PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP.

INTERESSADO: OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/11/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:00 HORAS DE 23/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 018/2026: Juliano Raimundo dos Santos - Pregoeiro

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 71.208.133,12 (Setenta e um milhões duzentos e oito mil cento e trinta e três reais e doze centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços do presente processo nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/21

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.vom.br > edital PE 062/2026 > esclarecimentos. Telefones: (35) 3622-4211.
Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) integram, de forma permanente, os autos do processo administrativo, constituindo peças essenciais e indissociáveis à instrução processual.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP**, por intermédio da Secretaria Executiva, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Juliano Raimundo dos Santos – Agente de contração e Pregoeiro oficial, designado pela Portaria n° 018/2026, e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 018/2026, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Lei 14.133/2021**, **Lei Complementar n° 123/06**, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Consórcio CIMASP, através do endereço eletrônico https://www.cimasp.mg.gov.br/ , na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Consórcio CIMASP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CIMASP, https://www.cimasp.mg.gov.br/

O CIMASP não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta licitação será regida pelo sistema de registro de preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.
2.2. O órgão gerenciador do registro será o CIMASP, responsável por:
2.2.1. conduzir o procedimento licitatório;
2.2.2. gerenciar a ata de registro de preços;

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

2.2.3. conduzir eventuais revisões, cancelamentos e fiscalizações do sistema.
2.3. Serão indicados no edital e no Termo de Referência os órgãos participantes da ata de registro de preços.
2.4. Será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023, mediante autorização do órgão gerenciador.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma https://licitar.digital.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.6. Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

3.6.7. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. o agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10. o agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, excepcionalmente, adotará o rito da inversão de fases, com a habilitação antecedendo o julgamento das propostas, conforme facultado pelo § 1º do art. 17 da Lei Federal n. 14.133/2021, em razão da complexidade no fornecimento, por se tratar de alta quantidade de veículos.
4.1.1. A inversão de fases é pertinente e vantajosa pelos seguintes motivos:
4.1.1.1. Segurança e Qualidade: a análise prévia da qualificação técnica, econômica e jurídica das licitantes assegura que apenas empresas com capacidade comprovada para fornecer alta quantidade participem da fase de lances. Isso mitiga o

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

risco de contratar uma empresa que, apesar de ofertar o menor preço, não possua as condições necessárias para cumprir o contrato com a segurança e a qualidade exigidas.

4.1.1.2. Ao definir as empresas aptas antes da abertura dos preços, reduz-se a probabilidade de interposição de recursos com intuito meramente protelatório após a etapa de lances, conferindo maior fluidez e estabilidade ao certame.

4.1.1.3. A inversão previne que propostas inexequíveis ou de empresas sem a devida qualificação causem atrasos e embaraços no processo licitatório, garantindo que a disputa final por preço ocorra entre concorrentes efetivamente capazes de cumprir com as obrigações.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de contratação de aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no edital.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Será identificado no sistema, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2.2. empresas brasileiras;
6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.
6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
8.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.11.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado (art. 19, §1º, do Decreto nº 11.462/2023), desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 18, §4º, do Decreto nº 11.462/2023).
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (Art. 21 do Decreto nº 11.462/2023).
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar a licitação

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema no qual será realizada a licitação.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.
14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1 e https://licitar.digital.
14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
14.12.2. ANEXO II – Proposta de Preço
14.12.3. ANEXO III – Declaração Conjunta
14.12.4. ANEXO IV – Declaração Anticorrupção
14.12.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
14.12.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato

Itajubá - MG, 05 de novembro de 2026.

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente CIMASP

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da unidade demandante:

Unidade Demandante: Secretarias dos Municípios Consorciados ao CIMASP.

Consórcio Gestor: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.

Municípios Participantes: Santa Rita do Sapucaí, Brazópolis, Conceição dos Ouros, Consolação, Cristina, Delfim Moreira, Maria da Fé, São José do Alegre, Cachoeira de Minas, Conceição das Pedras, Gonçalves, Itajubá, Marmelópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, Wenceslau Braz.

2 Objeto da contratação:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.

3 Forma de Contratação sugerida:

É sugerida a contratação através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. A licitação deverá ser realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

4 Justificativa da necessidade:

A contratação justifica-se pela necessidade de otimizar os recursos públicos, ampliar a eficiência da prestação dos serviços públicos e padronizar a frota veicular da região.

5 Quantidade e características:

A contratação engloba 20 itens, agrupados em 2 grupos com as seguintes características:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO	UND	10
	2	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO	UND	10
	3	VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO	UND	10
	4	VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA	UND	10
	5	VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA	UND	10
	6	VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA	UND	10
	7	VEÍCULO TIPO SUV GRANDE 7 LUGARES	UND	6
	8	VAN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE	UND	10

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

	9	VAN DE PASSAGEIROS SEM ACESSIBILIDADE COM PORTA AUTOMÁTICA	UND	10
	10	PICAPE MÉDIA CABINE DUPLA	UND	10
	11	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A	UND	10
	12	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B	UND	10
	13	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO D	UND	10
2	**14**	CAMINHÃO LEVE BAÚ REFRIGERADO	UND	10
	15	CAMINHÃO LEVE BAÚ CARGA SECA	UND	10
	16	CAMINHÃO 6X2 COMPACTADOR DE 10MT³	UND	10
	17	CAMINHÃO 6X2 PIPA 15.000 LITROS	UND	10
	18	CAMINHÃO 6X2 CAÇAMBA DE 10MT³	UND	10
	19	MINI CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	UND	10
	20	PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	UND	10

As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo materiais, dimensões, acabamentos e certificações obrigatórias, constarão no Termo de Referência do edital.

6 Previsão de data:

Os produtos deverão estar disponíveis antes de dezembro de 2026. Para isso, o prazo para entrega dos produtos será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo município consorciado.

7 Valor estimado:

Estima-se que a aquisição alcançará o valor total em torno de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) contemplando todos os municípios consorciados.

8 Referências:

Legislação Federal:
Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022, nº 11.462/23
Lei Complementar nº 123, de 2006
Constituição Federal de 1988, Art. 205

9 Responsável pela demanda:

Os responsáveis pela demanda são as secretarias dos municípios consorciados. A condução do certame será de responsabilidade do Coordenador de Licitações e Contratos do CIMASP.

A gestão e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de cada município consorciado participante

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação

Itajubá, 14 de setembro de 2026.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH COMPACTO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, COR BRANCA, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.500 MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 3.990 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM; ALTURA MÍNIMA DE 1.470 MM., MOTOR DE 1.0 LITRO OU SUPERIOR, COM 03 (TRÊS) CILINDROS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (GASOLINA) E 80 CV (ETANOL), OU POTÊNCIA SUPERIOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE, OU SUPERIOR, COM MARCHA À RÉ, E TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; SUSPENSÃO CONFORME PROJETO DO FABRICANTE; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR OU DISCO; SISTEMA DE FREIOS ABS, COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM OU SISTEMA EQUIVALENTE/SUPERIOR; MÍNIMO DE 04 (QUATRO) AIRBAGS, SENDO FRONTAIS E LATERAIS, OU QUANTIDADE SUPERIOR; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC/ESP); CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (TC/TCS/ASR); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLD OU SISTEMA EQUIVALENTE); SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS) OU SISTEMA EQUIVALENTE; CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; AR-CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO OU SISTEMA EQUIVALENTE; COMPUTADOR DE BORDO OU PAINEL DE INFORMAÇÕES EQUIVALENTE; SISTEMA MULTIMÍDIA, RÁDIO OU CENTRAL DE ENTRETENIMENTO COM ENTRADA USB, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E/OU SISTEMA EQUIVALENTE; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, OU SISTEMA DE AJUSTE EQUIVALENTE QUE PERMITA ADEQUADA POSIÇÃO DE CONDUÇÃO; GARANTIA DE FÁBRICA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ITEM 02 – VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO: VEÍCULO SUV COMPACTO, 04 PORTAS, COR BRANCA, VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2026/2026, DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL. MOTORIZAÇÃO: MOTOR 1.0 TURBO FLEX, 03 CILINDROS, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV (ETANOL) E 109 CV (GASOLINA), TORQUE MÍNIMO DE 16,8 KGF.M, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO DIRETA ELETRÔNICA. TRANSMISSÃO E TRAÇÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES, TRAÇÃO DIANTEIRA. DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FRENAGEM: DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR OU DISCO, SISTEMA ABS COM EBD. SEGURANÇA: MÍNIMO DE 06 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR/TCS), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLD CONTROL), SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ALERTA SONORO E VISUAL DE AFIVELAMENTO DOS CINTOS, FIXAÇÃO ISOFIX PARA CADEIRAS INFANTIS. DIMENSÕES E CAPACIDADE: CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, PORTA-MALAS COM VOLUME MÍNIMO DE 373 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.566 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.199 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.751 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.493 MM. CONFORTO E TECNOLOGIA: AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, ENTRADA USB E CONECTIVIDADE BLUETOOTH, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ OU PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, TOMADA 12V,

RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS OU DE LIGA LEVE. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO OS ITENS DE SEGURANÇA E EMISSÕES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE. GARANTIA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.

ITEM 03 – VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV MÉDIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES, CARROCERIA NA COR BRANCA, DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL; MOTOR A COMBUSTÃO, FLEX (GASOLINA/ETANOL), COM POTÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 150 CV E TORQUE MÁXIMO MÍNIMO DE 21,0 KGFM, ADMITINDO-SE MOTOR ASPIRADO, TURBO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIRETA E/OU INDIRETA; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, AUTOMATIZADA, CVT OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, COM MÍNIMO DE 6 RELAÇÕES/MARCHAS OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, DE ASSISTÊNCIA PROGRESSIVA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR; FREIOS: SISTEMA DE FREIOS COM DISCOS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, OU SISTEMA EQUIVALENTE/SUPERIOR, EQUIPADO COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM (EBD) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR; SEGURANÇA: MÍNIMO DE 06 (SEIS) AIRBAGS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC/ESP); CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS/ASR); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS) OU EQUIVALENTE; CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA OS OCUPANTES; ALERTA DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA; SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRINHAS INFANTIS; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 4.400 MM; LARGURA: 1.819 MM; ALTURA: 1.620 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2.636 MM. CAPACIDADE: PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 410 LITROS, CONFORME MÉTODO DE MEDIÇÃO ADOTADO PELO FABRICANTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 47 LITROS; CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR-CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM ACIONAMENTO REMOTO; COMPUTADOR DE BORDO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8"; CONECTIVIDADE COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, COM OU SEM FIO; CONEXÃO BLUETOOTH; ENTRADAS USB OU USB-C; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS INTEGRADOS; CÂMERA DE RÉ OU SISTEMA DE AUXÍLIO À MANOBRA EQUIVALENTE/SUPERIOR; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS OU SISTEMA EQUIVALENTE/SUPERIOR; TOMADA 12V E/OU USB; RODAS DE LIGA LEVE OU RODAS DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE/SUPERIOR. TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA OU DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE PARA A RESPECTIVA VERSÃO OFERTADA, VEDADAS ADAPTAÇÕES QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE SEGURANÇA OU FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.

ITEM 04 – VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE, CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, COM 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) OCUPANTES, CARROCERIA NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO: MOTOR A COMBUSTÃO, COM COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CILINDROS, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.200 CM^3, PODENDO SER ASPIRADO OU SOBREALIMENTADO, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, CONSIDERANDO OS VALORES HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE PARA UTILIZAÇÃO COM GASOLINA E/OU ETANOL, OU SUPERIOR. TORQUE MÁXIMO MÍNIMO DE 13,2 KGF.M, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/HOMOLOGAÇÃO DO FABRICANTE. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE ADOTADA PELO FABRICANTE, ATENDENDO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE EMISSÕES VIGENTES. TRANSMISSÃO E TRAÇÃO: TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, OU SISTEMA DE TRANSMISSÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE. TRAÇÃO DIANTEIRA. DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FRENAGEM: DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, ELETROASSISTIDA, HIDRÁULICA OU SISTEMA

EQUIVALENTE DE ASSISTÊNCIA ORIGINAL DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, PODENDO SER DO TIPO MCPHERSON OU SOLUÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE ADOTADA PELO FABRICANTE. SUSPENSÃO TRASEIRA APROPRIADA PARA VEÍCULO TIPO PICAPE E TRANSPORTE DE CARGA, PODENDO SER CONSTITUÍDA POR EIXO RÍGIDO, FEIXE DE MOLAS LONGITUDINAIS OU OUTRA SOLUÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE PREVISTA NO PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE. SISTEMA DE FREIOS COM DISCOS E/OU TAMBORES, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, EQUIPADO COM SISTEMA ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ATENDENDO INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE. SEGURANÇA: MÍNIMO DE 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS OU SISTEMA DE PROTEÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS/ASR), QUANDO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE OU DISPONIBILIZADOS ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE. ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER OU SISTEMA EQUIVALENTE), QUANDO DISPONIBILIZADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA OS OCUPANTES, COM SISTEMA DE ALERTA SONORO E/OU VISUAL DE AFIVELAMENTO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE; TERCEIRA LUZ DE FREIO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA VIGENTE. DIMENSÕES E CAPACIDADE: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 870 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.730 MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.470 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1.710 MM; ALTURA MÍNIMA DE 1.500 MM. CONFORTO, FUNCIONALIDADE E EQUIPAMENTOS: AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS OU SISTEMA EQUIVALENTE; COMPUTADOR DE BORDO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE INFORMAÇÕES AO CONDUTOR; TOMADA DE 12V E/OU USB; DIREÇÃO ASSISTIDA; PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM OU SISTEMA DE ÁUDIO ORIGINAL DE FÁBRICA; PROTETOR/REVESTIMENTO DA CAÇAMBA; GANCHOS, PONTOS OU DISPOSITIVOS DESTINADOS À AMARRAÇÃO DE CARGA; ILUMINAÇÃO INTERNA; PORTA-OBJETOS; RODAS DE AÇO ESTAMPADO, PODENDO POSSUIR CALOTAS OU ACABAMENTO EQUIVALENTE; PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO OS ITENS DE SEGURANÇA, CONTROLE DE EMISSÕES E DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE. GARANTIA: GARANTIA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, SEM PREJUÍZO DAS GARANTIAS LEGAIS APLICÁVEIS. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS VEÍCULOS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE DESCRITIVO, INCLUSIVE MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS OU SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE ATENDIDOS INTEGRALMENTE OS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, CAPACIDADE, FUNCIONALIDADE E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ITEM 05 – VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, 04 PORTAS, COR BRANCA, VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL. MOTORIZAÇÃO: MOTOR A COMBUSTÃO, FLEX (ETANOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV E TORQUE MÍNIMO DE 16 KGF.M, ADMITIDAS DIFERENTES CILINDRADAS, ARQUITETURAS DE MOTOR E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO. TRANSMISSÃO E TRAÇÃO: TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, INCLUSIVE CVT, COM NÚMERO DE MARCHAS OU RELAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO FABRICANTE, TRAÇÃO DIANTEIRA, TRASEIRA OU INTEGRAL, CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FRENAGEM: DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR OU DISCO, COM SISTEMAS ABS E EBD OU EQUIVALENTES DE SEGURANÇA

EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SEGURANÇA: MÍNIMO DE 02 AIRBAGS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 650 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.800 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.790 MM E ALTURA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA E COM O PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE. CONFORTO E TECNOLOGIA: AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO, COMPUTADOR DE BORDO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR DE CAÇAMBA, GANCHOS OU PONTOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS OU DE LIGA LEVE. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO OS ITENS DE SEGURANÇA, EMISSÕES E HOMOLOGAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE. GARANTIA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.

ITEM 06 – VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA: VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA, 04 PORTAS, COR BRANCA, VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2026/2026, MOTORIZAÇÃO: MOTOR TURBO DIESEL, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.184 CM³, 04 CILINDROS EM LINHA, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, TORQUE MÍNIMO DE 45,0 KGF.M, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL, TURBOCOMPRESSOR COM INTERCOOLER.TRANSMISSÃO E TRAÇÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 09 VELOCIDADES, TRAÇÃO INTEGRAL 4WD COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E REDUZIDA ELETRÔNICA OU CONFORME PROJETO DO FABRICANTE. DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FRENAGEM: DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO McPHERSON E SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK OU CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO COM SISTEMA ABS, EBD.SEGURANÇA: MÍNIMO DE 06 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER), ASSISTENTE DE DESCIDA EM RAMPA (HDC). DIMENSÕES E CAPACIDADE: CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 930 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.900 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.900 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.800 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.600 MM. CONFORTO E TECNOLOGIA: AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO, VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODAS DE LIGA LEVE.TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO OS ITENS DE SEGURANÇA E EMISSÕES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE. GARANTIA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.

ITEM 07 – VEÍCULO TIPO SUV GRANDE 7 LUGARES: VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) GRANDE: 4 PORTAS (COR BRANCO) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2026/2026. MOTORIZAÇÃO – MOTOR 2.8 TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO E TRAÇÃO – TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES À FRENTE, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FRENAGEM – DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, SUSPENSÃO CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, FREIOS A DISCO COM SISTEMA ABS E EBD, SEGURANÇA – MÍNIMO DE 06 AIRBAGS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, DIMENSÕES E CAPACIDADE – CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 OCUPANTES, ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE 2.745 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.795 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.855 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.835 MM, CONFORTO E TECNOLOGIA – BANCOS REVESTIDOS EM COURO, ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS,

CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, GARANTIA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.

ITEM 08 – VAN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE: VAN DE PASSAGEIROS (COR BRANCO) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ORIGINAL DE FÁBRICA (NÃO SERÃO ACEITOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS. ANO/MODELO 2026/2026. COM CADEIRA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE. MOTORIZAÇÃO – MOTOR 2.0 TURBO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO E TRAÇÃO – TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FRENAGEM – DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, SUSPENSÃO CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, FREIOS COM SISTEMA ABS, SEGURANÇA – CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, DIMENSÕES E CAPACIDADE – CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, BANCOS RECLINÁVEIS. ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE 3.665 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.900 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.950 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2.280 MM, CONFORTO E TECNOLOGIA – AR-CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO, PORTA LATERAL CORREDIÇA, VIDROS CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPUTADOR DE BORDO, TOMADAS AUXILIARES E PORTAS USB, GARANTIA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.

ITEM 09 – VAN DE PASSAGEIROS SEM ACESSIBILIDADE COM PORTA AUTOMÁTICA: VAN DE PASSAGEIROS (COR BRANCO) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ORIGINAL DE FÁBRICA (NÃO SERÃO ACEITOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS ANO/MODELO 2026/2026. PORTA LATERAL COM ABERTURA AUTOMÁTICA POR CONTROLE REMOTO. MOTORIZAÇÃO – MOTOR 2.0 TURBO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO E TRAÇÃO – TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FRENAGEM – DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, SUSPENSÃO CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, FREIOS COM SISTEMA ABS, SEGURANÇA – CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, DIMENSÕES E CAPACIDADE – CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, BANCOS RECLINÁVEIS ORIGINAL DE FÁBRICA ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE 3.665 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.900 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.950 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2.280 MM, CONFORTO E TECNOLOGIA – AR-CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO, PORTA LATERAL CORREDIÇA, VIDROS CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPUTADOR DE BORDO, TOMADAS AUXILIARES E PORTAS USB, GARANTIA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.

ITEM 10 – PICAPE MÉDIA CABINE DUPLA: PICAPE MÉDIA CABINE DUPLA: 4 PORTAS (COR BRANCO) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2026/2026. MOTORIZAÇÃO – MOTOR 2.8 TURBO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO E TRAÇÃO – TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES À FRENTE, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FRENAGEM – DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, SUSPENSÃO CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, FREIOS A DISCO COM SISTEMA ABS, SEGURANÇA – CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, DIMENSÕES E CAPACIDADE – CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE 3.080 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.855 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.780 MM, CONFORTO E TECNOLOGIA – AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE SOM OU MULTIMÍDIA, PROTETOR DE CAÇAMBA ORIGINAL OU INSTALADO PELA CONCESSIONÁRIA, GARANTIA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.

ITEM 11 – VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A: VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A, COR BRANCA, VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2026/2026, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002 E DEMAIS NORMAS VIGENTES. MOTORIZAÇÃO: MOTOR 2.2 TURBO DIESEL, 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TORQUE MÍNIMO DE 37,7 KGF.M, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. TRANSMISSÃO E TRAÇÃO: TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES, TRAÇÃO DIANTEIRA. DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FRENAGEM: DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, SUSPENSÃO CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS OU CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, SISTEMA ABS COM EBD. SEGURANÇA: AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, ALERTA DE AFIVELAMENTO DOS CINTOS, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS. DIMENSÕES E CAPACIDADE: CAPACIDADE PARA MOTORISTA, PASSAGEIRO E 01 PACIENTE EM MACA, VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 6,1 M³, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.330 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.277 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2.204 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS. TRANSFORMAÇÃO PARA AMBULÂNCIA: REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, PISO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEÁVEL, JANELA LATERAL CORREDIÇA COM VIDRO JATEADO OU PADRÃO AMBULÂNCIA, ARMÁRIO SUPERIOR PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS, BANCO PARA ACOMPANHANTE COM CINTO DE SEGURANÇA, MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM RODÍZIOS, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, EXAUSTOR E VENTILADOR NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, AR-CONDICIONADO NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL EM BARRA DE LED INSTALADA NO TETO, SIRENE ELETRÔNICA, GRAFISMO EXTERNO PADRÃO AMBULÂNCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONFORTO E TECNOLOGIA: VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ASSISTIDA, TOMADA 12V E TOMADAS INTERNAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO OS ITENS DE SEGURANÇA, EMISSÕES E ADEQUAÇÕES EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABNT E LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE.

ITEM 12 – VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B: VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B, POTÊNCIA MÍNIMA 165CV, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG DUPLO, VIDRO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, RETROVISOR ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AQUECIMENTO E INDICADOR DE DIREÇÃO, SISTEMA START & STOP, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ, CILINDRADA SUPERIOR A 1.990 CC, RODAS AÇO 16X6,5, PNEUS 23/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.220 KG, SISTEMA ELÉTRICO 14V COM ALTERNADOR DE 210 A. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.700 MM, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.020 MM, PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); A DISTRIBUIÇÃO INTERNO NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTES ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS BAÚ E MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO OU SIMILAR SEM EMENDAS, SENDO LAVÁVEIS E RESISTENTES AOS PROCESSOS DE

LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;. PISO ANTIDERRAPANTE O, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; O PROJETO DOS MÓVEIS (LADO ESQUERDO) TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS, DEVENDO CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO. AS PORTAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS. ARMÁRIOS SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2.600MM DE COMPRIMENTO E 320 MM DE ALTURA, 04 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, CONFECCIONADO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM NO MÍNIMO 1.550 MM DE COMPRIMENTO E 330 MM DE LARGURA, 02 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS COM NO MÍNIMO 690 MM DE COMPRIMENTO E 920 MM DE ALTURA, ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRANCHA E BATERIA COM NO MÍNIMO 2.600 MM DE COMPRIMENTO E 500 MM DE ALTURA,01 BANCO COM 03 ASSENTOS.APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS LATERAIS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000,. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DO BANCO SOCORRISTA COM CINTO DE 03 PONTOS CONFORME NORMA ABNT NBR 6091/2015, 01 MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGF/M³. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EM 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1200 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MODULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL

DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ ASPIRADOR / UMIDIFICADOR. INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR / EXAUSTOR; VIDROS FIXOS E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAÚSTRE; BALAÚSTRE FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, POSSIBILITANDO O COMANDO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O AMBIENTE DO PACIENTE, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAR BOTÕES NO PAINEL DO VEÍCULO, CONTROLANDO A CARGA DA BATERIA, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO INTERNA, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS E STROBOS NO PARACHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO DA ENTRADA FAROL DE EMBARQUE, LIGANDO E DESLIGANDO GIROFLEX, LIGANDO E DESLIGANDO SIRENE E TROCA DE TONS, LIGANDO E DESLIGANDO TOMADAS 127VCA/220VCA E 12VCC, TRAJETOS ATRAVÉS DO GPS INTEGRADO, IGANDO/DESLIGANDO O A R CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E GERENCIANDO A VELOCIDADE DO MESMO CASO ESTEJA DISPONÍVEL NA AMBULÂNCIA, COM TELA DE NO MÍNIMO 7" TOUCH SCREEN, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM FUNÇÃO GPS, SENSORES DE ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO E PROXIMIDADE. EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO CORTEX A7 - DUAL CORE 1.3 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 512 MB DDR3, PLACA DE VÍDEO MODELO MÍNIMO MALI 400, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 4 GB (MEMÓRIA EXTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB), COM MÍNIMO CÂMERA FRONTAL E RESOLUÇÃO DE VÍDEO FULL HD. POSSUI CONECTIVIDADE COM WI-FI, BLUETOOTH E USB, REPRODUZ ÁUDIO E VÍDEO EM DIVERSOS FORMATOS, ACOMPANHANDO CARREGADOR DE PAREDE 110/220V, CARREGADOR VEICULAR 12V E CABO USB; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; ALARME SONORO DE RÉ; ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA O CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, CONFORME PORTARIA 190/2009. CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO. ITENS INCLUSOS: -AR COND. PACIENTE. -ALARME DE RÉ. - SISTEMA GPS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL. ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO.

ITEM 13 – VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO D: VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B, POTÊNCIA MÍNIMA 165CV, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG DUPLO, VIDRO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, RETROVISOR ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AQUECIMENTO E INDICADOR DE DIREÇÃO, SISTEMA START & STOP, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ, CILINDRADA SUPERIOR A 1.990 CC, RODAS AÇO 16X6,5, PNEUS 23/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.220 KG, SISTEMA ELÉTRICO 14V COM ALTERNADOR DE 210 A. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.700 MM, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA

COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.020 MM, PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 71LITROS; CILINDROS: 4; TURBO INTERCOOLER; DIESEL; POTÊNCIA: 170CV; TORQUE: 40,8 KGFM; CILINDRADA: 2.000CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; FREIOS E SUSPENSÃO FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM CONJUNTOS COMPATÍVEIS DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO OU SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA. OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR UM DIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO. PARA A MELHOR QUALIDADE DE DIRIGIBILIDADE, AS MOLAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER AS DE MENOR DEFLEXÃO. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES APROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI, PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES DEVIDO AO DESBALANCEAMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE BALANCEADO. O CONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR EFICÁCIA/EFICIÊNCIA SATISFATÓRIAS QUANTO À REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DA IRREGULARIDADE DA VIA DE CIRCULAÇÃO E/OU CARROCERIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE, AS INJÚRIAS QUE POR VENTURA VIRIAM A ACOMETER O PACIENTE TRANSPORTADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; TRANSMISSÃO: 5 MARCHAS À FRENTE 1 MARCHA À RÉ; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACÔMETRO (CONTA-GIROS DO MOTOR); LIMPADOR DE PÁRA-BRISA DIANTEIRO COM TEMPORIZADOR; ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDO E DIREITO EXTERNOS; INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; MARCADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR; ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO DO COMPARTIMENTO DO MOTOR; CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO COMPLETA, SENDO OS DA CABINE, OBRIGATORIAMENTE DE TRÊS PONTOS E OS DO COMPARTIMENTO TRASEIRO SUB-ABDOMINAIS, SENDO O DA POLTRONA DO MÉDICO DO TIPO RETRÁTIL, CONFORME A NORMATIZAÇÃO VIGENTE; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILME) CONFORME LEGISLAÇÃO PARA OS VIDROS LATERAIS DA CABINE; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; VENTILADOR/DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE NA CABINE; FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELA FÁBRICA; ACENDEDOR DE 12 V, NO PAINEL PARA RECARGA DE BATERIA DE CELULAR OU OUTRO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM; AIR-BAG PARA OS 2 OCUPANTES DA CABINE; TRAVA ELÉTRICA PARA TODAS AS PORTAS (CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO) ACIONADAS REMOTAMENTE OU PELA FECHADURA DA PORTA DO MOTORISTA. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO. ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO (COMPARTIMENTO DE CARGA), COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, SERVIDO COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL MÍNIMA EM DUAS POSIÇÕES (DE 90 E 180 GRAUS OU 90 E 270 GRAUS), TENDO COMO ALTURA MÍNIMA 1.650 MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DO VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL. DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE SOB AS PORTAS LATERAIS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, ESTRIBO ESTE DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM NORMA DA ABNT. PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA - EXTERNA E LAMINADO - INTERNA) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE ATÉ 4 CM CONFORME O VEÍCULO PERMITIR, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO PARA ESTE FIM ISOPOR. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE ABERTURA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE UMA PESSOA, DE FORMA CONFORTÁVEL ERGONOMICAMENTE, SENDO A ABERTURA COM ALTURA MÍNIMA DE 1.400 MM, SEM PORTA, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES. SENDO ASSIM OS VEÍCULOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM 2 BANCOS 1/3 NA CABINE. DEVERÁ SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO

ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA COM PREVISÃO PARA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50 CM PARA ENTRADA DA MACA; COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM QUE SEJA ALTERADA A PARTE CONSTRUTIVA DA AMBULÂNCIA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO 150 A, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS (DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS), QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARREGAR AMBAS AS BATERIAS A PLENA CARGA SIMULTANEAMENTE E ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 140 A. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR UM CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA, MÍNIMO 16A BIVOLT AUTOMÁTICO, PARA RECARGA DA BATERIA AUXILIAR, QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER EM UTILIZAÇÃO, ESTE CARREGADOR DEVE SER LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA. SISTEMA DE RÁDIO COMUNICADOR FIXO. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍNIMA DE 105°C. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE PODEM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SER PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE ARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER A PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVEM INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÉS E CHAVE GERAL INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE DE 1.000W

DE POTÊNCIA. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO OITO TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC), DUAS 5V(DC) PADRÃO USB E DUAS PARA 12V(DC), ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO “ILUMINADAS” OU COM INDICADOR LUMINOSO. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. UMA TOMADA TRIPOLAR (2P+T) DE 110V (AC) MONTADA NA PAREDE OPOSTA, NA ALTURA DA REGIÃO TORÁCICA DO PACIENTE SECUNDÁRIO (ASSENTO DA TRIPULAÇÃO). TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO. ESSA TOMADA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, ESTANDO EM USO OU NÃO. DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO. UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO QUE, FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. ILUMINAÇÃO A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SEIS LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO COR BRANCA EM MODELO LED. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: A) POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 01 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS. B) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70º (CATEGORIA ALTO BRILHO). C) POSSUIR NO MÍNINO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20º. EM TODAS OPÇÕES, A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPÉR POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5350º K E MÁXIMA DE 10.000º K. COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT” DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, PODENDO SER: A) COM LÂMPADAS EM MODELO LED, COM NO MÍNIMO 12 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º (CATEGORIA ALTO BRILHO). B) COM MÓDULO ARTICULADO COM NO MÍNIMO 04 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350º K E MÁXIMA DE 10.000º K. QUALQUER QUE SEJA A OPÇÃO APLICADA, ESSA DEVERÁ CONTAR COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO.” OS ACIONAMENTOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTES TIPO FAROL ARTICULADO REGULÁVEL MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA E NAS LATERAIS DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL PODENDO SER: A) COM LÂMPADA DO TIPO ALÓGENO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 WATTS CADA; B) COM 9 LEDS DE ALTA POTÊNCIA, DE QUINTA GERAÇÃO, COMPACTO E SELADO, COM CONJUNTO ÓTICO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE NA COR CRISTAL, EM FORMATO CIRCULAR COM LENTES DE NO MÍNIMO 80 MM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÕES: COR CRISTAL: TEMPERATURA DE COR DE 6500ºK TÍPICO; CAPACIDADE LUMINOSA MÍNIMA: 1000 LUMENS (TÍPICA PARA CADA FAROL); TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 VCC; CORRENTE MÉDIA: 1,1A; SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL: DEVERÁ POSSUIR UM SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA,

COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MME ALTURA MÍNIMA DE 70 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. ESTRUTURA DA BARRA EM ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUDADO, OU ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV. CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR MÍNIMO DE 250 DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO (CATEGORIA ALTO BRILHO) OU, 11 (ONZE) MÓDULOS COM NO MÍNIMO 04 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO) DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO VISÍVEL DA BARRA, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6 A. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM A DESCARGA TOTAL DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO. SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS: DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NOS FARÓIS DIANTEIROS. DEVERÁ TER 04 SINALIZADORES NA COR VERMELHO RUBI, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR) DE ACORDO COM O “DESIGN” DO VEÍCULO, QUE POSSAM SER ACIONADO EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL, CADA SINALIZADOR SERÁ COMPOSTO POR UM MÓDULO COM NO MÍNIMO, 3 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS DOTADOS DE LENTE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. SINALIZADORES LATERAIS: TRÊS SINALIZADORES PULSANTES INTERCALADOS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UMA CENTRAL NA COR CRISTAL, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 “FLASHES” POR MINUTO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO “UV”. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: A) POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 1 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LUMENS. B) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70 º. C) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20º EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPÉR POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 620 A 630 MM.” SINALIZADORES TRASEIROS: DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 “FLASHES” POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO. COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO “UV”. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: D) POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 1 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LUMENS. E) POSSUIR NO MÍNIMO 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70º. F) POSSUIR NO MÍNIMO 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20º EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPÉRE POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 620 A 630 MM.” SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO. OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DEVERÃO ESTAR LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA, PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO

INDEPENDENTE DO SISTEMA VISUAL E ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: I. CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO); II. BOTÃO LIGA DESLIGA PARA A SIRENE; III. BOTÃO SEM RETENÇÃO PARA SIRENE, PARA "TOQUE RÁPIDO"; IV.MICROFONE PARA UTILIZAÇÃO DA SIRENE COMO MEGAFONE; VI. CONTROLE DE VOLUME DO MEGAFONE. DEVERÁ POSSUIR SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ. DEVERÁ POSSUIR CÂMERA DE RÉ COM IMAGEM PROJETADA EM TELA DE NO MÍNIMO 7" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA. VGA, LOCALIZADA NO PAINEL DO VEÍCULO PARA VISUALIZAÇÃO DO MOTORISTA, COMBINADA AO GPS. DEVERÁ POSSUIR APARELHO GPS COM MAPAS DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EQUIPAMENTO COM REPRESENTAÇÃO DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL EM TELA DE NO MÍNIMO 7" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA VGA, LOCALIZADA NO PAINEL DO VEÍCULO PARA VISUALIZAÇÃO DO MOTORISTA, COMBINADA À CÂMERA DE RÉ. DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO COM ORIENTAÇÕES SOBRE SEU USO E OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO, PARA OS DIVERSOS TIPOS DE USO COMO POR EXEMPLO: DESLOCAMENTO EM EMERGÊNCIA, DESLOCAMENTO EM NÃO EMERGÊNCIA, PARADA EM ATENDIMENTO ENTRE OUTROS QUE SE FIZER NECESSÁRIO SISTEMA DE OXIGÊNIO O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO): CONTENDO DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE NO MÍNIMO 16 LITROS CADA, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, DO LADO ESQUERDO, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO INTERLIGADO; DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUALQUER DOS CILINDROS SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRA OU VÁLVULA DE UM CILINDRO PARA O OUTRO. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. OS SUPORTES DOS CILINDROS NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE REBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DOS TORPEDOS DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA". AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAR- SE COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE PESO SUPERIOR A DOIS MIL KG. AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES, EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. NO SUPORTE DO CILINDRO ONDE O MESMO ESTEJA EM CONTATO COM O CILINDRO DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE BORRACHA. O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS, DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL ONDE OS CILINDROS SÃO APOIADOS PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO. NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA QUÁDRUPLA COM DUAS SAÍDAS DE OXIGÊNIO E DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO, ORIUNDO DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAL RÉGUA DEVERÁ SER AFIXADA EM PAINEL REMOVÍVEL PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO. A RÉGUA QUÁDRUPLA DEVERÁ POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. O CHICOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E, JUNTAMENTE COM A MÁSCARA DE O2, EM MATERIAL ATÓXICO. POR SOBRE A RÉGUA, DEVERÁ SER COLOCADA UMA PROTEÇÃO EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, DE MODO A PROTEGER A RÉGUA E PROTEGER OS USUÁRIOS DA MESMA, SEM QUE, O ACESSO À RÉGUA SEJA PREJUDICADO. O PROJETO DO SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO DEVERÁ TER LAUDO DE APROVAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA, DISTRIBUIDORA DOS EQUIPAMENTOS. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO: CONTENDO CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 0,5 M3 / 3 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, SAÍDA PARA ASPIRAÇÃO COM

VÁLVULA REGULADORA E CIRCUITO DO PACIENTE (FRASCO, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). ESTE CILINDRO DEVE SER DE ALUMÍNIO, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM UM ESTOJO OU ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, E DEVERÁ POSSUIR UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DENTRO DA CABINE DO PACIENTE, SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO QUANDO SEU USO FOR NECESSÁRIO. OS SISTEMAS FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DEVERÃO POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANERÓIDE DE 0 A 300 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT. UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: SOMENTE PARA SISTEMA FIXO. FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR. EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: FLUXÔMETRO DE 0-15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KGF/CM². SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA. PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL. ESCALA COM DUPLO CÔNICO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA ABNT. FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL NÃO PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO, MAS DEVERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO POR CHAVE GIRATÓRIA, COM FUROS PRÉ-CALIBRADOS QUE DETERMINAM AS VARIAÇÕES NO FLUXO, DE ZERO (FLUXÔMETRO TOTALMENTE FECHADO) ATÉ UM MÁXIMO DE 15 L/MIN, COM LEITURA DA GRADUAÇÃO DO FLUXO FEITAS EM DUAS PEQUENAS ABERTURAS (LATERAL E FRONTAL) NO CORPO DO FLUXÔMETRO, COM NÚMEROS GRAVADOS NA PRÓPRIA PARTE GIRATÓRIA, PERMITINDO O USO DO CILINDRO NA POSIÇÃO DEITADA OU EM PÉ, SEM QUE A POSIÇÃO CAUSE INTERFERÊNCIA NA REGULAGEM DO FLUXO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS NACIONAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. ASPIRADOR TIPO VENTURI: PARA USO COM AR COMPRIMIDO, BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI. FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML E TAMPA EM CORPO DE NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO/VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM POR AGULHA. SELAGEM DO CONJUNTO FRASCO/TAMPA COM A UTILIZAÇÃO DE UM ANEL (ORING) DE BORRACHA OU SILICONE. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS PARA PROPORCIONAR UM MELHOR APERTO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA E BÓIA DE SEGURANÇA NORMATIZADAS PELA ABNT, COM ALTA CAPACIDADE DE SUCÇÃO. MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: COM CONEXÃO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA INTERLIGAR O PAINEL AOS CILINDROS, FABRICADA EM 3 CAMADAS COM NYLON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMATIZADAS PELA ABNT. COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, PARA CONEXÃO AOS CILINDROS E CONEXÕES SEXTAVADAS EM METAL PARA CONEXÕES AO PAINEL DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO^2 EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE VENTILAÇÃO A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR

CONDICIONADO. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO. TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA DE COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 E SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 30.000 BTUS, POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA DE TETO OU ELETRO VENTILADOR AUXILIAR NO CONDENSADOR, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA. BANCOS TODOS OS BANCOS, TANTO DA CABINE QUANTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, DEVEM TER PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADOS DE ENCOSTO ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA. NA CABINE CINTOS DE TRÊS PONTOS, NO SALÃO DE ATENDIMENTO CINTOS SUB ABDOMINAIS, SENDO O DA CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, REVESTIDO EM COURVIM, DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,83 M, QUE PERMITA O TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE TRÊS PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESTE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. O ENCOSTO DO BANCO BAÚ DEVERÁ TER NO MÁXIMO 70 MM DE ESPESSURA. ESTE BANCO TIPO BAÚ DEVE CONTER UM ORIFÍCIO COM TAMPA, NA BASE INFERIOR, QUE PERMITA ESCOAMENTO DE ÁGUA QUANDO DA LAVAGEM DE SEU INTERIOR. NO INTERIOR DESTE BANCO BAÚ DEVERÁ TER UMA LIXEIRA DE FÁCIL ACESSO PARA USO E REMOÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. O ACESSO A LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS, TAMBÉM DEVE CONTER UM COMPARTIMENTO PARA RESERVATÓRIO DE PERFUROCORTANTES NO INTERIOR DESTE BANCO, ESTE COMPARTIMENTO DEVE TER UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA DESCARTE DOS PERFUROCORTANTES. NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, VOLTADO PARA A TRASEIRA DO VEÍCULO, DEVERÁ HAVER UM BANCO, DE PROJETO ERGONÔMICO, COM SISTEMA GIRATÓRIO DE 360 GRAUS E COM TRAVAMENTO DE PELO MENOS 6 POSIÇÕES EQUIDISTANTES A FIM DE PROMOVER TOTAL SEGURANÇA AO OCUPANTE, AJUSTE EM NÍVEL E DISTÂNCIA ADEQUADO PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE OFEREÇA CUIDADOS À VÍTIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AÉREAS. MACA MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, 550 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG (TESTADA COM NO MÍNIMO 900KG), COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG. A MACA HORA DESCRITA, DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO NA COR AMARELA. UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESTA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA DEVERÁ TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1.100 MM. DEVERÁ TER NO MÍNIMO ESPAÇOS ENTRE OS ARMÁRIOS E BALCÕES LOCALIZADOS EM AMBOS OS LADOS DA AMBULÂNCIA, SENDO NO MÍNIMO 100 MM PARA O ARMÁRIO LATERAL ESQUERDO E NO MÍNIMO 500 MM PARA A BASE / COBERTURA DA CAIXA DE RODA TRASEIRA DIREITA. O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO

DA AMBULÂNCIA DEVERÁ SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACÚMULO. A BASE DO BANCO E AS PROTEÇÕES EM INOX PARA MACA E TRAVAS DA MACA FIXAS AO PISO, DEVEM SER VEDADAS, COM EXCEÇÃO AO GUIA DA MACA QUE DEVERÁ SER VEDADO PARCIALMENTE DE MODO A NÃO PERMITIR O ACÚMULO DE ÁGUA. ACOMPANHAM: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. CADEIRAS DE RODAS. CADEIRA DE RODAS, DOBRÁVEL; PARA PACIENTES ADULTOS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; COM ESTRUTURA REFORÇADA; ASSENTO E ENCOSTO DESTACÁVEIS PARA LIMPEZA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; RODAS COM PNEUS DE BORRACHA. DEVERÁ SER ALOJADA NO COMPARTIMENTO TRASEIRO JUNTO À DIVISÓRIA NO LADO ESQUERDO, EM COMPARTIMENTO ESPECÍFICO NO ARMÁRIO, POR UM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO E QUE PERMITA A FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS QUANDO FECHADA: 105 X 45 X 15 CM. A POSIÇÃO DA CADEIRA DE RODAS ACIMA SUGERIDA PODERÁ SER MODIFICADA PELO FORNECEDOR, DESDE QUE ATENDA OS PRINCÍPIOS DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, NÃO INTERFIRA COM A MOVIMENTAÇÃO DAS PESSOAS DENTRO DA AMBULÂNCIA, E NÃO SEJA PONTO DE RISCOS PARA ACIDENTES. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: DEVERÃO SER FORNECIDAS (02) DUAS PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TRATA-SE DE UM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO E EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS QUE DEVERÁ SEGUIR A DESCRIÇÃO A SEGUIR: O SISTEMA SERÁ COMPOSTO DE 01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO OU POLIETILENO, NÃO DOBRÁVEL, LAVÁVEL, NA COR AMARELA. DEVERÁ APRESENTAR CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS, COM ORIFÍCIOS OBLONGOS NAS BORDAS PARA PASSAR OS CINTOS E ORIFÍCIOS PARA PEGA DE MÃO. DEVERÁ SER LEVE, PESANDO NO MÁXIMO 7,5KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1800 MM X 450 MM. NÃO CONDUZIR ELETRICIDADE, NÃO POSSUIR SOLDAS OU EMENDAS OU REFORÇOS METÁLICOS. POSSUIR FLUTUAÇÃO EM ÁGUA. SER RÁDIO TRANSPARENTE (AO RAIO X) E IMPERMEÁVEL. DEVERÁ PERMITIR A IMOBILIZAÇÃO E O TRANSPORTE ADEQUADO DE ADULTOS E CRIANÇAS. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 30 ORIFÍCIOS, OU SEJA, ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES E NA PARTE INTERNA, PARA PERMITIR A IMOBILIZAÇÃO ADEQUADA À CRIANÇA. DEVERÃO POSSUIR FORMATO RETANGULAR AS DUAS EXTREMIDADES. DEVERÁ POSSUIR EM UMA DAS EXTREMIDADES DA PRANCHA, O SISTEMA DE ACOPLAGEM DOS BLOCOS IMOBILIZADORES DE CABEÇA, QUE PERMITA SUA REGULAGEM NO MOMENTO DE USO, DIRETAMENTE NA PRANCHA E SEM USO DE COSTURAS OU VELCRO, DE FORMA A FACILITAR A UTILIZAÇÃO E A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA. O SISTEMA DEVERÁ ACOMPANHAR 01 PAR DE BLOCOS PARA USO ADULTO E 01 PAR DE BLOCOS PARA USO INFANTIL, OS BLOCOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS DE MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, LIVRE DE TECIDOS, COSTURAS OU VELCROS. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO CENTRAL, QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR. E OS TAMANHOS DEVERÃO SER DIFERENCIADOS PARA USO ADULTO E PARA USO INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIOS PRÓPRIOS, DIRETAMENTE NA PRANCHA, PARA O ENCAIXE DOS TIRANTES DE CABEÇA E DE QUEIXO. TIRANTE DA TESTA: 900 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALÇA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA COM AJUSTE ATRAVÉS DE SISTEMA DE VELCRO, TENDO NA REGIÃO CENTRAL UMA ALMOFADA CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO DE 190MM X 30MM X 16MM. TIRANTE DO QUEIXO: 900MM X 30MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALÇA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA COM AJUSTE ATRAVÉS DE SISTEMA DE VELCRO, TENDO NA REGIÃO CENTRAL UMA ABERTURA 100MM DE COMPRIMENTO PARA ENCAIXE DO QUEIXO. ESTES TIRANTES PROPORCIONAM A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA E PESCOÇO, IMPEDINDO OS MOVIMENTOS DE FLEXÃO, EXTENSÃO, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO LATERAL. TODAS AS COSTURAS DA PEÇA SÃO REFORÇADAS COM NO MÍNIMO DUAS PASSADAS SOBREPOSTAS, TENDO ATÉ EM ALGUNS PONTOS QUATRO PASSADAS, COM ARREMATE EM SISTEMA DE RETROCESSO. AS MEDIDAS PODEM TER VARIAÇÕES DE 5%. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE JOGOS COMPOSTOS POR 03 UNIDADES (01 NA COR VERMELHA, 01 NA COR AMARELA E 01 NA COR PRETA) DE CINTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO NA COR PRETA CONFECCIONADO EM NYLON, NAS MEDIDAS DE 1,60M DE COMPRIMENTO, POR 5 CM DE LARGURA

CADA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADA NUMA CAPA COM LOCAIS ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL ACIMA ESPECIFICADO. PARTE EXTERNA: CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON 420, NA COR AZUL (OU VERDE) E ALÇAS DE MÃO DE 50 MM DE LARGURA NA COR AZUL. CADA PRANCHA LONGA ACOMPANHA TRÊS (03) CINTOS DE SEGURANÇA DE NYLON NAS CORES VERMELHO, AMARELO E VERDE COM FIVELAS NAS CORES PRETA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM COSTURA EM X, DE COMPRIMENTO 1.600 MM E LARGURA DE 50 MM; CINTO MODELO ARANHA: CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIPROPILENO NA LARGURA DE 50 MM. POSSUI UMA FITA CENTRAL NA COR PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,60M COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE FECHOS DE ENGATE RÁPIDO QUE ESTÃO LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR DA FITA. NA EXTREMIDADE INFERIOR DA FITA CENTRAL DEVE POSSUIR UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO COM FITA PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,10M COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (FECHOS DE ENGATE RÁPIDO) DE FORMA QUE EVITA QUE A VÍTIMA ESCORREGUE PELA PRANCHA. ACIMA DESTE DISPOSITIVO POSSUI UMA FITA NA COR PRETA FIXADA PERPENDICULARMENTE A FITA CENTRAL COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,25M PARA PRENDER A REGIÃO DO TORNOZELO COM MECANISMO DE REGULAGEM DO COMPRIMENTO. NA PARTE INTERMEDIARIA DA FITA CENTRAL DEVE POSSUIR TRÊS ALÇAS FIXADAS PERPENDICULARMENTE A FITA CENTRAL PARA PRENDER NA SEQUÊNCIA: AS PERNAS DA VITIMA COM FITA NA COR VERMELHA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,80M COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO, PARA FIXAÇÃO DA REGIÃO DO QUADRIL NA FITA DE COR PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,85M COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO E PARA FIXAÇÃO DO TÓRAX NA FITA DE COR AMARELA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,10M COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO). AS FITAS PERPENDICULARES DEVEM PRENDER O CALCANHAR, PERNAS, QUADRIL, E TÓRAX POSSUEM UM MECANISMO QUE FAZ COM QUE DESLIZEM SOBRE A FITA CENTRAL PARA QUE SEJAM REGULADOS OS PONTOS DE FIXAÇÃO DAS FITAS DE ACORDO COM A ALTURA DA VÍTIMA. NA PARTE SUPERIOR DA FITA CENTRAL, FIXADO PERPENDICULARMENTE, POSSUI UMA FITA NA COR VERDE MUSGO COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,45M COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO) PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS. FIXADO A ESTA FITA POSSUI DUAS FITAS PERPENDICULARES NA COR VERDE COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,30M COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO) COM A FINALIDADE DE PRENDER OS OMBROS DA VÍTIMA. O ACABAMENTO INTERNO É FEITO EM PERFIL TERMOPLÁSTICO DE 25 MM X 0,8MM NA COR PRETA. MANUAL DO USUÁRIO ESCRITO EM PORTUGUÊS. CASO O LICITANTE NÃO SEJA O FABRICANTE DO OBJETO, DEVERÁ ANEXAR DOCUMENTO ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA, EMITIDO PELO FABRICANTE, AUTORIZANDO O LICITANTE OFERECER O PRODUTO E GARANTIR SUA ENTREGA E GARANTIA; (CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE). DESIGN INTERNO E EXTERNO: A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTES ASPECTOS: 3.2.2.1 DESIGN INTERNO DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES PODENDO SER EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM PLACAS DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) LAMINADAS, OU PRFV COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM MOLDADA CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E TODOS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014. AS CAIXAS DE RODAS SE EXPOSTAS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO CONFORME DESCRITO ACIMA. AS ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS, PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, E DEVERÁ SER EVITADO AS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA. DEVERÁ SER EVITADO O USO DE MASSA SILICONADAS OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS, SOMENTE SERÁ PERMITIDO O USO DE ADESIVO SELADOR DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE. BALAÚSTRE: DEVERÁ TER DOIS PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO (COR AMARELA). AMBOS POSICIONADOS

PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM DOIS SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. DEVE TER DOIS PEGA-MÃO OU BALAÚSTRES VERTICAIS (COR AMARELA), SENDO UM JUNTO A PORTA LATERAL CORREDIÇA E UM JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE. PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NOS CANTOS DE ARMÁRIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPÉS, DE MANEIRA CONTINUADA ATÉ 10 CM DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PRÓPRIO MATERIAL, INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. DEVERÃO SER FORNECIDAS PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESTES ELEMENTOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇÃO E QUE TAMBÉM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA. ARMÁRIOS: CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL DE EMERGÊNCIA UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO. AS PORTAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS. TODAS AS GAVETAS E PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. OS TRINCOS DEVEM SER DE FÁCIL ACIONAMENTO, POSSIBILITANDO SUA ABERTURA COM APENAS UMA LEVE PRESSÃO. AS GAVETAS DEVEM TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA, PARA IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS, ACIDENTALMENTE, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS, ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO. O COMPARTIMENTO PARA GUARDA DOS 2 CILINDROS DE OXIGÊNIO E 1 CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, INSTALADOS NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL E LATERAL DE NO MÍNIMO 50 MM E BORDA ARREDONDADA. OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E ETC., DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM. OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMI-EMBUTIDOS. A DESCRIÇÃO MOSTRA APENAS UMA ORIENTAÇÃO A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO INTERNA DOS ARMÁRIOS, SENDO QUE DEVERÁ PREVALECER O DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA COM AS DIMENSÕES DESCRITAS ABAIXO AS MAIS APROXIMADAS POSSÍVEIS DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO: A) 01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, MEDINDO 1,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,375M; B) 01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRAS, COM TIRANTES EM NYLON DE RETENÇÃO, PARA EVITAR QUE O MATERIAL ALI ACOMODADO CAIA DURANTE O DESLOCAMENTO, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM. MEDINDO, CADA PRATELEIRA, 1,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,375 M; C) 01 ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM 1,60M DE COMPRIMENTO POR 0,40M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,75 M; D) 02 GAVETAS LOCALIZADAS JUNTO À DIVISÓRIA, ABAIXO DO ARMÁRIO COM PORTAS CORREDIÇAS E ACIMA DO ALOJAMENTO DA CADEIRA DE

RODAS. E) 01 BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, COM NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO, 0,40 M DE LARGURA, COM UMA ALTURA DE 0,30 M. DESIGN EXTERNO A COR DA PINTURA BEM COMO AS LOGOMARCAS A SEREM COLADAS NAS AMBULÂNCIAS SÃO AS REALIZADAS PELO FORNECEDOR, CONFORME IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS ANEXADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SUPORTE DE SEGURANÇA: A) 04 EXTINTOR DE PÓ ABC DE 6 KG; B) 03 CONES DE SEGURANÇA PARA TRÂNSITO, COM ALTURA ENTRE 700 E 760 MM E BASE COM LADOS DE 400 (+ OU – 20) MM, EM PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT; C) 01 LANTERNA PORTÁTIL: LANTERNA À BATERIA E CARREGADOR ANEXO, PORTÁTIL, PERMITE 08 HORAS DE USO COM ALTA INTENSIDADE, CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM PESO MÁXIMO DE 1,5 QUILOS, COM ENTRADA PARA 220V OU 110V, BATERIA RECARREGÁVEL; ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES, TIPO PORTÁTIL, ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL (BIVOLT AUTOMÁTICO – 100V-240V)COM DURABILIDADE DE USO SUPERIOR A 45 MINUTOS QUANDO UTILIZADO FORA DA REDE ELÉTRICA. USO CONTÍNUO. CAIXA DE CORPO ÚNICO, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE AO USO DE AGENTES DESINFETANTES. FRASCOS GRADUADOS COM CAPACIDADE DE 1200 ML, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO. POSSUIR REGULADOR DE ASPIRAÇÃO COM VACUÔMETRO, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA. VAZÃO: 20 L/MIN. FAIXA DE VÁCUO: 0 A 500 MMHG. BIVOLT. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PAREDE PARA RECARGA DO ASPIRADOR, FONTE CHAVEADA DE 19V, E BOLSA DE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO PELA EQUIPE. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, (TRANSPORTÁVEL) COM BATERIA RECARREGÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER ADEQUADO AO USO EM TRANSPORTE EXTRA HOSPITALAR, AMBULÂNCIAS E AMBIENTES DE REMOÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CAPA EM SILICONE QUE PROTEJAM EQUIPAMENTO EM CASO DE QUEDA. DEVE POSSUIR VISOR COLORIDO DE LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO DA TELA (MODO HORIZONTAL OU VERTICAL), 3 MODOS (TRIAGEM, MONITOR E GRAVAÇÃO), INDICAR NÍVEL DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLESTIMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS E TECLA DE SILENCIAMENTO. DEVE POSSUIR CONEXÃO USB PARA COMPUTADORES. SOFTWARE QUE PERMITA ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS. CAPA DE PROTEÇÃO E SUPORTE PARA SUPERFÍCIES PLANAS. DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 18 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR SER USADO MESMO QUANDO ESTIVER SENDO CARREGADO NA REDE ELÉTRICA PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO E NO MÍNIMO 100 HORAS DE TENDÊNCIAS. SEU PESO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 300 GRAMAS COM BATERIA. O EQUIPAMENTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. 01 SENSOR PACIENTE ADULTO; 01 SENSOR PACIENTE PEDIÁTRICO; 01 SENSOR PACIENTE NEONATAL. VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO DE TRANSPORTE PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. CICLADO A VOLUME OU A PRESSÃO, TRANSPORTÁVEL INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, PROJETADO PARA ATENDER PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MODALIDADES VCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME), PLV (VENTILAÇÃO LIMITADA A PRESSÃO), SIMV (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA) E CPAP (VENTILAÇÃO COM PRESSÃO POSITIVA NAS VIAS AÉREAS). PRESSÃO CONTROLE DE 1 A 75 CMH2O DE 50 A 100% FIO2 DE 50 A 100% PEEP DE 0 A 60 CMH2O POSSUI CONTROLE DIGITAL DIRETO PARA OS PRINCIPAIS PARÂMETROS AJUSTÁVEIS A CADA MODALIDADE. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO APRESENTANDO OS CONTROLES E A MONITORIZAÇÃO DA VENTILAÇÃO. AJUSTE DE PARÂMETROS COM RAPIDEZ E PRECISÃO ATRAVÉS DE BOTÃO GIRATÓRIO. MANÔMETRO ELETRÔNICO PARA MONITORIZAÇÃO DAS PRESSÕES. BOTÃO PARA INSPIRAÇÃO MANUAL. A CONDIÇÃO DE STAND BY ATIVADA MANUALMENTE, DE FORMA RÁPIDA E PRECISA. VÁLVULAS DE SEGURANÇA E ANTI ASFIXIA INCORPORADAS NO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO VÁLVULAS DE OXIGÊNIO, PRESSÃO E EXPIRATÓRIA COM SERVO-CONTROLE ELETRÔNICO. PARÂMETROS AJUSTADOS ESPECÍFICOS REFERENTE A CADA MODALIDADE ESCOLHIDA,COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE SENSIBILIDADE POR PRESSÃO E POR FLUXO. VÁLVULAS DE SEGURANÇA CONTRA ASFIXIA E PRESSÃO ALTA. ALARME PRESSÃO LIMITE, DESCONEXÃO, BATERIA FRACA E PRESSÃO DE O2, COM INTERFACE BLENDER COM AR ASPIRADO DO AMBIENTE PARA CONCENTRAÇÕES DE O2 DE

NO MÍNIMO 50 A 100%. ALIMENTAÇÃO 100 OU 220 VAC, COM OU SEM ENTRADA DE BATERIA EXTERNA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. POSSUIR SUPORTE PARA MACA E SUPORTE PARA PAREDE; ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 04 CIRCUITOS AUTOLAVÁVEIS PARA PACIENTE ADULTO; 04 CIRCUITOS AUTOLAVÁVEIS PARA PACIENTE PEDIÁTRICO;04 CIRCUITOS AUTOLAVÁVEIS PARA PACIENTE NEONATAL; 01(UMA) MANGUEIRA PARA CONEXÃO DE REDE DE OXIGÊNIO; 01 (UM) SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MACA PARA AMBULÂNCIA E UNIDADES MÓVEIS DE RESGATE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MONITOR CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR, BIFÁSICO, COM TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,0 POLEGADAS EM LCD COLORIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 2 ONDAS. ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA. EQUIPAMENTO ROBUSTO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA COM ÍNDICE IGUAL OU SUPERIOR A IP44. DEVE POSSUIR OS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMI AUTOMÁTICA (DEA) E MANUAL, E MARCAPASSO NÃO INVASIVO. O ECG DEVE ESTAR DISPONÍVEL NOS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL E DEA, ATRAVÉS DE CABO DE ECG (REUTILIZÁVEL) E PÁS ADESIVAS. POSSUIR FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP EM TEMPO REAL PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE COM AJUSTE DO FEEDBACK CONFORME O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, EXIBINDO NA TELA DO CARDIOVERSOR O VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA DAS COMPRESSÕES E GRÁFICO DE BARRAS OU ONDA DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DOS LIMITES SUPERIOR E INFERIOR DA PROFUNDIDADE PARA PACIENTES ADULTOS CONFORME ATUAIS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO DA AHA. O MODO DE DESFIBRILAÇÃO DEVE OFERECER, MINIMAMENTE, DESFIBRILAÇÃO MANUAL SIMPLES EM 3 ETAPAS E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DE UMA ONDA R NA MEDIDA DO ECG. SELEÇÃO DE CARGA QUE OFEREÇA ÀS POSSIBILIDADES DE AJUSTES QUE ABRANJAM NO MÍNIMO AS ESCALONAÇÕES (1 A 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 A 360J). POSSUIR MODO DE MARCA-PASSO NÃO INVASIVO APLICADOS ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM LARGURA DE PULSO DE 20 MS 40 MS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO DAS PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO E MARCA PASSO. REGISTRADOR/IMPRESSORA INTEGRADO PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CHOQUES, ALARMES E TESTES OPERACIONAIS. POSSUIR MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DO ATENDIMENTO, SENDO PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DE DADOS REGISTRADAS NO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA PORTA USB OU SEM FIO – INFRAVERMELHO, WI-FI OU BLUETOOTH", INTERNO AO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL FACILMENTE INTERCAMBIÁVEL PELO USUÁRIO COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 120 DESFIBRILAÇÕES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE MONITORAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. INDICADORES NA BATERIA E NA TELA DO CARDIOVERSOR DO TEMPO DE AUTONOMIA DA CARGA RESTANTE. ALIMENTAÇÃO EM CA 110/220V PARA RECARGA COMPLETA DA BATERIA EM NO MÁXIMO 5 HORAS. ACOMPANHA: 01 (UM) PAR DE PÁS ADESIVAS REUTILIZÁVEIS PARA DESFIBRILAÇÃO TANTO EM MODO MANUAL QUANTO EM MODO DEA COM GÉIS ADESIVOS, PARA USO ADULTO; 01 (UM) PAR DE PÁS ADESIVAS REUTILIZÁVEIS PARA DESFIBRILAÇÃO TANTO EM MODO MANUAL QUANTO EM MODO DEA COM GÉIS ADESIVOS, PARA USO PEDIÁTRICO E NEONATAL; 01 (UMA) BATERIA COM AUTONOMIA SOLICITADA;01 (UM) CABO DE ECG DE 3 VIAS;01 (UM) ROLO/BLOCO DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE RCP, TEMPO DE ATENDIMENTO, EVENTOS CRÍTICOS; 01 (UM) SENSOR DE RCP REUSÁVEL PARA FEEDBACK EM TEMPO REAL QUANTO A FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES COM CABO PARA INTERCONEXÃO AO EQUIPAMENTO OU ACOPLADO AS PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO; 01 (UMA) BOLSA COM ALÇA TIRACOLO PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS. BOMBA DE INFUSÃO, COM SISTEMA ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, ATRAVÉS DE SERINGA PREVIAMENTE INSTALADA. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE E COMPACTO, PARA INFUSÃO DE DROGAS OU MEDICAMENTOS, POR VIA PARENTERAL DE ALTA

PRECISÃO, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAL. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AUTO TESTE NO INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; ALERTA DE COLOCAÇÃO DA SERINGA NA POSIÇÃO ERRADA; POSSUIR COMPLETO SISTEMA DE ALARMES SONORO E VISUAL PARA OCLUSÃO, COM INDICAÇÃO DO LOCAL DA OCLUSÃO, KVO, PRESSÃO NO SISTEMA, FINAL DE INFUSÃO, NÍVEL DE CARGA E UTILIZAÇÃO EM BATERIA E MONITORAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA MECÂNICO; POSSUIR CONTROLE DE CONTRASTE, LUZ DO VISOR, VOLUME DE ALARME, DATA/HORA. TODOS OS PARÂMETROS E INFORMAÇÕES DO DISPLAY DEVERÃO SER EM PORTUGUÊS. CABO DE INTERFACE 12V; POSSUIR SISTEMA DE BÓLUS MANUAL E AUTOMÁTICO; POSSUIR MODO STANDBY; POSSUIR BIBLIOTECA DE FÁRMACOS CONFIGURÁVEL, QUE PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE DOSES MÍNIMAS E MÁXIMAS POR DROGA; POSSIBILITAR CÁLCULO DE DOSAGEM, AUMENTO E REDUÇÃO NAS TAXAS DE PERFUSÕES GRADUAIS, E ARMAZENAMENTO DE DADOS; GRAU DE PROTEÇÃO IP34; VISOR COLORIDO; POSSUIR BATERIA COM DURAÇÃO MÉDIA DE 6H, CONSUMO MÁXIMO – 29 VA, TAXA DE INFUSÃO: 0,1 ML HORA A 1.200ML/HORA; KVO (KEEP VEIN OPEN – TAXA DE INFUSÃO PARA A MANUTENÇÃO DA VEIA ATÉ A TROCA IMEDIATA DA NOVA SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO DA TERAPIA) – TAXA DE INFUSÃO CONFIGURÁVEL, MENOR OU IGUAL O FLUXO PROGRAMADO – MÍNIMO DE 0,1 ML/H E MÁXIMO DE 5,0 ML/H PURGAR/BOLUS - CONFIGURÁVEL MARGEM DE ERRO - ± 2%. ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO (REDE ELÉTRICA) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA - TIPO ONDA BIFÁSICA, A MEMÓRIA DEVERÁ GRAVAR EGG, EVENTOS, CHOQUES DE NO MÍNIMO 150 JOULES PARA ADULTO, E NO MÍNIMO 50 JOULES PARA CRIANÇAS, COMPOSTO POR PÁS ADESIVAS, DESCARTÁVEIS PARA ADULTO, COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO MALETA PORTÁTIL.

ITEM 14 – CAMINHÃO LEVE BAÚ REFRIGERADO: CAMINHÃO LEVE (VLC) DIESEL COM BAÚ REFRIGERADO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS E DEMAIS MATERIAIS QUE NECESSITEM DE CONTROLE DE TEMPERATURA. VEÍCULO EQUIPADO COM MOTOR 2.5 DIESEL DE POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) MÍNIMA DE 130 CV, DECLARADA PELO FABRICANTE, TRAÇÃO 4X2, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO LEGAL DE 3.400 KG, CARGA ÚTIL TÉCNICA MÍNIMA DE 1.100 KG, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIOS CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIGENTE. EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ FRIGORÍFICO ADEQUADA AO CHASSI DO VEÍCULO, COM COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 3,00 METROS, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 1,80 METROS E ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2,00 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO NO TETO E NAS LATERAIS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MM E NO PISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 120 MM, EM POLIURETANO INJETADO, REVESTIMENTO EXTERNO LATERAL EM ALUMÍNIO PRÉ-PINTADO E DEMAIS PARTES EM FIBRA DE VIDRO (PRFV EM GEL COAT BRANCO), REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV EM GEL COAT BRANCO), PERFIS LATERAIS EM DURALUMÍNIO, PORTA TRASEIRA DE DUAS FOLHAS COM ABERTURA TOTAL, CANTOS DIANTEIROS, PERFIL SUPERIOR, QUADRO TRASEIRO EM AÇO INOXIDÁVEL, DOBRADIÇAS, MANCAIS, VARÕES E FECHADURAS EM AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CAPAZ DE OPERAR EM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -10°C E +10°C, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR COMO ACESSÓRIOS COROTE DE ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS METÁLICOS OU DE LONA, PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO Nº 323/2009 DO CONTRAN, CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA OU DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS, FAIXAS REFLETIVAS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE – PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, MANUAL DE MANUTENÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

ITEM 15 – CAMINHÃO LEVE BAÚ CARGA SECA: CAMINHÃO LEVE (VLC) DIESEL COM BAÚ CARGA SECA, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MERCADORIAS E DEMAIS CARGAS SECAS. VEÍCULO EQUIPADO COM MOTOR 2.5 DIESEL DE POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) MÍNIMA DE 130 CV, DECLARADA PELO FABRICANTE, TRAÇÃO 4X2, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO LEGAL DE 3.400 KG, CARGA ÚTIL TÉCNICA MÍNIMA DE 1.100 KG, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIOS CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIGENTE. EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ CARGA SECA ADEQUADA AO CHASSI DO VEÍCULO, COM COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 3,00 METROS, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 1,80 METROS E ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2,00 METROS, ESTRUTURA REFORÇADA EM PERFIS DE AÇO OU ALUMÍNIO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO PRÉ-PINTADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, REVESTIMENTO INTERNO LISO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PISO REFORÇADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SUPERIOR, CAPAZ DE SUPORTAR A CARGA ÚTIL DO VEÍCULO, PORTA TRASEIRA DE DUAS FOLHAS COM ABERTURA TOTAL, FECHADURAS, DOBRADIÇAS E DEMAIS COMPONENTES DE FIXAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFIS LATERAIS REFORÇADOS E SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E POEIRA. DEVERÁ POSSUIR COMO ACESSÓRIOS COROTE DE ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS METÁLICOS OU DE LONA, PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO Nº 323/2009 DO CONTRAN, CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA OU DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS, FAIXAS REFLETIVAS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE – PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, MANUAL DE MANUTENÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO. A MARCA OFERTADA DEVERÁ POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, NA CATEGORIA PARTICULAR, COM TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS, LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DEVIDAMENTE QUITADOS, ABASTECIDO COM TANQUE CHEIO, LICENCIADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO. DEVERÁ SER REALIZADA ENTREGA TÉCNICA AO SERVIDOR DESIGNADO, COM ORIENTAÇÕES SOBRE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO E DA CARROCERIA.

ITEM 16 – CAMINHÃO 6X2 COMPACTADOR DE 10MT³: CAMINHÃO TRUCK 6X2 COMPACTADOR DE RESÍDUOS, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COR BRANCA SÓLIDA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARGAS E À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, EQUIPADO COM CABINE AVANÇADA CURTA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM SUSPENSÃO METÁLICA, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, 06 CILINDROS EM LINHA, ATENDENDO À NORMA PROCONVE P8 (EURO VI), POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV E TORQUE MÁXIMO MÍNIMO DE 1.050 NM, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM PEDAL DE EMBREAGEM, COM NO MÍNIMO 08 MARCHAS À FRENTE, EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 395 MM OU CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, E SISTEMA DE AUXÍLIO DE PARTIDA EM RAMPA. TRAÇÃO 6X2, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO BALANCIM, COM SISTEMA PNEUMÁTICO OU ELETROPNEUMÁTICO PARA LEVANTAMENTO DO EIXO AUXILIAR, CHASSI TIPO ESCADA, COM LONGARINAS E TRAVESSAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXADAS POR PARAFUSOS, REBITES OU SISTEMA EQUIVALENTE DE FÁBRICA. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICOS COM ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD OU SISTEMA EQUIVALENTE), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR OU EQUIVALENTE) E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP/ESC OU EQUIVALENTE), EQUIPADO COM FREIO AUXILIAR ORIGINAL DE FÁBRICA, PODENDO SER FREIO MOTOR DE CABEÇOTE, FREIO DE ESCAPAMENTO OU SISTEMA EQUIVALENTE, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA,

COMPUTADOR DE BORDO INTEGRADO E PILOTO AUTOMÁTICO ORIGINAL DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS E TANQUE DE ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, OU CAPACIDADES EQUIVALENTES DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO MÍNIMO DE 24.100 KG E PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) MÍNIMO DE 27.000 KG. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, INCLUINDO MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DISPONÍVEL NO ESTADO DE ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO, EMPLACADO, ABASTECIDO E EM CONDIÇÕES IMEDIATAS DE OPERAÇÃO, ACOMPANHADO DE ENTREGA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. COMPACTADOR DE LIXO DE 10M³ - CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDA EM CHAPAS DE AÇO MÍNIMO 4,75MM DE ESPESSURA ASSOALHO, LONGARINAS EM PERFIL “C” “G” EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 6,33MM DE ESPESSURA, TAMPA TRASEIRA LATERAIS SUPERIORES EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 3,75MM E PRAÇA DE CARGA COM FUNDO E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO ASTM36, MÍNIMO 3,35MM DE ESPESSURA, PLACAS COMPACTADORAS E TRANSPORTADA EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 6,35MM E MANCAIS REFORÇADOS EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 12,7MM DE ESPESSURA, COM BORRACHAS E PINO DA ARTICULAÇÃO EM AÇO 1045 TODOS DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, PAINEL EJETOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 6,35MM MANCAIS MÍNIMO 12,7MM E CHAPAS DESLIZANTE DE NO MÍNIMO 3,75MM, ESTRUTURA TOTALMENTE SOLDADA PELO PROCESSO MIG COM ARAME DE NO MÍNIMO 1,0MM EM SOLDAS CONTINUA DE ALTA PENETRAÇÃO. PROCESSO DE COMPACTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PLACAS COMPACTADORA E TRANSPORTADORA COM ARTICULAÇÃO, COM DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS PARA CADA PLACA. SISTEMA DE DESCARGA POR DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS DE SIMPLES AÇÃO. SISTEMA HIDRÁULICO POR TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO ELETRO/PNEUMÁTICO ACOPLADA NA BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGEM. RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100LTS, COM ESTRUTURA EM AÇO ASTM36 COM FILTRO DE SUCÇÃO, DRENO INFERIOR E REGISTRO DE ESFERA NA LINHA DE SUCÇÃO. DEPOSITO CHORUME LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DA PRAÇA DE CARGA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100LTS, COM DRENO PARA DESCARGA, SISTEMA ELÉTRICO E SEGURANÇA CONFORME AS LEIS DE TRANSITO E NORMAIS TÉCNICAS VIGENTES, ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DE CARGA PARA OPERAÇÃO NOTURNA, SINALIZAÇÃO EXTERNA DE ADVERTÊNCIA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM PARADA IMEDIATA DA TOMADA DE FORÇA DE AMBOS OS LADOS DA PORTA TRASEIRA, ESTRIBO DA PORTA TRASEIRA EM CHAPA ANTIDERRAPANTE COM CANTOS EM GRAUS CONFORME NORMAS PARA ACOMODAÇÃO PARA 4 OPERADORES, CORRIMÃO EM TODA EXTENSÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA SEGURANÇA COM PEGA MÃO, DISPOSITIVO SONORO DE MARCHA RÉ, FAIXAS REFLETIVAS EM TODA EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPROVAR A EXISTÊNCIA NO BRASIL DA INDÚSTRIA FABRIL, PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GARANTIA DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE PELO PRAZO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, ATRAVÉS DE SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO.

ITEM 17 – CAMINHÃO 6X2 PIPA 15.000 LITROS: CAMINHÃO TRUCK 6X2, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COR BRANCA SÓLIDA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARGAS E À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS. EQUIPADO COM CABINE AVANÇADA CURTA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM SUSPENSÃO METÁLICA, MOTOR DIESEL TURBO INTERCOOLER, 06 CILINDROS EM LINHA, ATENDENDO À NORMA PROCONVE P8 (EURO VI), POTÊNCIA MÍNIMA DE 286 CV E TORQUE MÁXIMO MÍNIMO DE 1.100 NM. TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM PEDAL DE EMBREAGEM, COM NO MÍNIMO 08 MARCHAS À FRENTE, EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 395 MM E SISTEMA DE AUXÍLIO DE PARTIDA EM RAMPA. TRAÇÃO 6X2, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO BALANCIM COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO DO EIXO AUXILIAR, CHASSI TIPO ESCADA, PARAFUSADO E REBITADO, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICOS COM ABS,

CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR), DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD) E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), EQUIPADO COM FREIO AUXILIAR COMPOSTO POR FREIO MOTOR DE CABEÇOTE. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPUTADOR DE BORDO INTEGRADO, PILOTO AUTOMÁTICO ORIGINAL DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS E TANQUE DE ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS. PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO MÍNIMO DE 24.100 KG E PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) MÍNIMO DE 27.000 KG. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, INCLUINDO MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DISPONÍVEL NO ESTADO DE ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO, EMPLACADO, ABASTECIDO E EM CONDIÇÕES IMEDIATAS DE OPERAÇÃO, ACOMPANHADO DE ENTREGA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. TANQUE PIPA, AUTO RECARREGÁVEL, NOVO, COR BRANCO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15.000 L OU MAIS, TANQUE CONFORME ELÍPTICA, COM QUEBRA ONDAS, CHAPARIA COM O MÍNIMO 4,5 MM DE ESPESSURA, E AINDA COM PRESSÃO, ESGUICHO REGULÁVEL DE JATO PLENO NEBLINADO TODO O IMPLEMENTO DEVE CUMPRIR AS NORMAS DO CONTRAN GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PINTURA INTERNA EPÓXI NÃO TÓXICO, DUAS TAMPAS DE SERVIÇO NA PARTE SUPERIOR, ESCADA DE ACESSO TRASEIRO, GUARDA-CORPO TOTAL, FARÓIS AUXILIARES DIRECIONAIS, CAIXA LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 600 MM X 600 MM X 500 MM, CONJUNTO DE PARA-LAMAS EM CHAPA COM RESPECTIVO PARA BARRO, PARA-CHOQUE TRASEIRO ARTICULADO, PINTADO, CONTENDO FAIXAS ZEBRADAS REFLETIVAS, VISOR DE NÍVEL DO TANQUE DE ÁGUA COM MANGUEIRA TRANSPARENTE, PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO 323 DE 2009 DO CONTRAN, SISTEMA SUCÇÃO CAIXA-BOMBA, ACIONADA ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, VAZÃO MÍNIMA DE 70.000 L POR HORA, COM ALAVANCA DE COMANDO LOCAL E ENGATE TIPO STORZ, MANGOTE PARA SUCÇÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4 POLEGADAS, 6 M DE COMPRIMENTO COM ENGATE TIPO HANG LOCK E AINDA VÁLVULA DE FUNDO, CANHÃO DIRECIONÁVEL NA PARTE SUPERIOR, CHAMA ASPERSOR TRASEIRO (RABO DE PAVÃO) COM COMANDO DE ABERTURA PNEUMÁTICA, FEITO NA CABINE DO MOTORISTA, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA CHUVEIRO COM COMANDO DE ABERTURA PNEUMÁTICA, FEITO NA CABINE DO MOTORISTA, CARRETEL DE MANGOTE, INSTALAÇÃO DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO, MANGOTE COM UMA POLEGADA DE DIÂMETRO E 25 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPROVAR A EXISTÊNCIA NO BRASIL DA INDÚSTRIA FABRIL, PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GARANTIA DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE PELO PRAZO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, ATRAVÉS DE SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO.

ITEM 18 – CAMINHÃO 6X2 CAÇAMBA DE 10MT³: CAMINHÃO TRUCK 6X2, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COR BRANCA SÓLIDA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARGAS E À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS. EQUIPADO COM CABINE AVANÇADA CURTA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM SUSPENSÃO METÁLICA, MOTOR DIESEL TURBO INTERCOOLER, 06 CILINDROS EM LINHA, ATENDENDO À NORMA PROCONVE P8 (EURO VI), POTÊNCIA MÍNIMA DE 286 CV E TORQUE MÁXIMO MÍNIMO DE 1.100 NM. TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM PEDAL DE EMBREAGEM, COM NO MÍNIMO 08 MARCHAS À FRENTE, EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 395 MM E SISTEMA DE AUXÍLIO DE PARTIDA EM RAMPA. TRAÇÃO 6X2, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO BALANCIM COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO DO EIXO AUXILIAR, CHASSI TIPO ESCADA, PARAFUSADO E REBITADO, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICOS COM ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR), DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD) E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), EQUIPADO COM FREIO AUXILIAR COMPOSTO POR FREIO MOTOR DE CABEÇOTE. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPUTADOR DE BORDO

INTEGRADO, PILOTO AUTOMÁTICO ORIGINAL DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS E TANQUE DE ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS. PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO MÍNIMO DE 24.100 KG E PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) MÍNIMO DE 27.000 KG. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, INCLUINDO MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO PNEU ESTEPE, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DISPONÍVEL NO ESTADO DE ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO, EMPLACADO, ABASTECIDO E EM CONDIÇÕES IMEDIATAS DE OPERAÇÃO, ACOMPANHADO DE ENTREGA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. DESCRIÇÃO DO IMPLEMENTO - CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS A GRANEL. ESTRUTURA O GEOMETRIA RETANGULAR COM CANTOS POLIGONAIS REFORÇADOS. CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTELAS EXTERNAS COM ESPAÇAMENTO QUE GARANTA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. LATERAIS E FRONTAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM. FUNDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. TAMPA TRASEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM COM SISTEMA DE TRAVAMENTO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO. EIXO DE ARTICULAÇÃO EM AÇO LAMINADO DE NO MÍNIMO 3" COM BUCHAS DE AÇO E PONTOS DE LUBRIFICAÇÃO POR ENGRAXADEIRA. SUPORTES METÁLICOS NAS LATERAIS DA CAÇAMBA, PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS OPERACIONAIS (EX: FORMINHAS). LONGARINAS EM PERFIL "U" DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INTERLIGADAS POR TRAVESSAS TAMBÉM EM PERFIL "U". SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PLACAS RÍGIDAS NA TRASEIRA E CONSOLES FLEXÍVEIS NA DIANTEIRA. BASCULAMENTO INDIRETO POR DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS DE 7". PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 140 BAR. TOMADA DE FORÇA ACOPLADA E ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE. RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM VISOR DE NÍVEL E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS REFORÇADAS. LIMPEZA QUÍMICA COM DESENGRAXANTE E FOSFATIZAÇÃO. APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM POLIURETANO (P.U.) NA COR INDICADA. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DO CONTRAN: PARALAMAS PLÁSTICOS E PARA-BARROS DE BORRACHA. ESCADA LATERAL. CAIXA PLÁSTICA DE FERRAMENTAS. PROTETOR DE CABINE E SUPORTE DE ESTEPE NO FRONTAL DA CAIXA DE CARGA. PARA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152/CONTRAN. FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128/CONTRAN. PROTETORES LATERAIS CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 DO CONTRAN. SISTEMA ELÉTRICO E LANTERNAS DENTRO DAS NORMAS VIGENTES. CHASSI E FIXAÇÃO: SISTEMA HIDRÁULICO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: - COMPROVAR A EXISTÊNCIA NO BRASIL DA INDÚSTRIA FABRIL, PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GARANTIA DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE PELO PRAZO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, ATRAVÉS DE SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO.

ITEM 19 – MINI CARREGADEIRA SOBRE PNEUS: MINICARREGADEIRA SOBRE PNEUS, NOVA, ZERO HORA, SEM USO ANTERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DA CONTRATAÇÃO, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, CARREGAMENTO, LIMPEZA E APOIO OPERACIONAL. EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 74 HP, ATENDENDO ÀS NORMAS DE CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III OU SUPERIOR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO FABRICANTE. CAPACIDADE OPERACIONAL NOMINAL MÍNIMA DE 1.100 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMA DE 2.200 KG E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.500 KG. SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, SISTEMA HIDRÁULICO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DE IMPLEMENTOS COM VAZÃO MÍNIMA DE 85 LITROS POR MINUTO, ENGATE RÁPIDO PARA TROCA DE IMPLEMENTOS E CONCHA CARREGADEIRA DE USO GERAL INCLUSA. CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO ROPS (ROLL OVER PROTECTIVE STRUCTURE) E FOPS (FALLING OBJECT PROTECTIVE STRUCTURE) CERTIFICADAS, PAINEL ELETRÔNICO COM MONITORAMENTO DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS OPERACIONAIS DA MÁQUINA, ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ

E ILUMINAÇÃO DE TRABALHO DIANTEIRA E TRASEIRA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE, FICHA TÉCNICA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COMPROVANDO O ATENDIMENTO AO PADRÃO DE EMISSÕES TIER III OU SUPERIOR, CERTIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS ROPS/FOPS, CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A REVENDA A COMERCIALIZAR O EQUIPAMENTO OFERTADO, DECLARAÇÃO DE GARANTIA E DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, TODOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVISTOS NAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. A MARCA OFERTADA DEVERÁ POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM TERRITÓRIO NACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, LUBRIFICADO, COM TODOS OS FLUIDOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E ACOMPANHADO DE ENTREGA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO AOS SERVIDORES DESIGNADOS.

ITEM 20 – PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR: 06 CILINDROS EM LINHA; TURBOALIMENTADO; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 92 KW (125 CV); SISTEMA DE ARREFECIMENTO A ÁGUA; FILTRO DE AR DE DUPLA FILTRAGEM. TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO POWER SHIFT; CONVERSOR DE TORQUE HIDRÁULICO; 04 MARCHAS À FRENTE; 02 MARCHAS À RÉ. SISTEMA DE DIREÇÃO: DIREÇÃO HIDRÁULICA ARTICULADA; ARTICULAÇÃO CENTRAL. SISTEMA HIDRÁULICO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA LANÇA E DA CAÇAMBA; TEMPO TOTAL DE CICLO (ELEVAÇÃO, DESCARGA E RETORNO): MÁXIMO DE 9,2 SEGUNDOS. FREIOS: SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO A DISCO SECO; ACIONAMENTO HIDRÁULICO; FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE. DESEMPENHO: CARGA OPERACIONAL NOMINAL: 3.000 KG; CAPACIDADE NOMINAL DA CAÇAMBA: 1,70 M^3; FORÇA MÁXIMA DE TRAÇÃO: 96 KN; ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA: 2.934 MM; ALCANCE DE DESCARGA: 1.043 MM. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 7.000 MM; LARGURA: 2.305 MM; ALTURA: 3.136 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.750 MM; PESO: PESO OPERACIONAL: 10.300 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS DE CAPACIDADE. PNEUS: PNEUS 17.5-25, MÍNIMO 12 LONAS. CABINE: CABINE FECHADA; ESTRUTURA ROPS/FOPS; ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; BANCO ERGONÔMICO COM SUSPENSÃO; CINTO DE SEGURANÇA; LIMPADOR DE PARA-BRISA; ESPELHOS RETROVISORES. PAINEL: HORÍMETRO; INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; TEMPERATURA DO MOTOR; PRESSÃO DO ÓLEO; VOLTÍMETRO; LUZES DE ADVERTÊNCIA; INDICADORES DE FALHAS. SISTEMA ELÉTRICO: FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; LUZES DE TRABALHO; ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ; GIROFLEX. ACESSÓRIOS: CAÇAMBA DE USO GERAL DE 1,70 M^3; CONTRAPESO TRASEIRO; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; MANUAL DE PEÇAS; CATÁLOGO TÉCNICO; KIT BÁSICO DE FERRAMENTAS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, FORNECENDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do Processo: 079/2026

Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.

Responsável pela Elaboração: Alexandre Augusto Ramos, Secretário Executivo, licitacimasp@gmail.com

1. Descrição da necessidade da contratação

A realização deste Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de realizar registro de preços visando a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) para atender às demandas operacionais, administrativas, de transporte de pessoal, de saúde e de mobilidade urbana dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP. O objetivo é otimizar os recursos públicos, ampliar a eficiência da prestação dos serviços públicos e padronizar a frota veicular da região.

Foi identificada a necessidade de aquisição de veículos utilitários, ambulâncias, SUVs, caminhões e veículos de passeio para modernizar e ampliar a frota destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, obras, infraestrutura e transporte administrativo. Os atuais veículos encontram-se em situação de obsolescência, com altos custos de manutenção e baixa eficiência operacional.

O fornecimento do objeto da presente licitação, justifica-se em razão do interesse público em promover políticas públicas voltadas para a solução das carências dos municípios consorciados, a melhoria das condições de vida das populações residentes dos municípios da área de atuação do CIMASP em Minas Gerais, a partir do acompanhamento e fiscalização adequados quando da terceirização das execuções de ações, obras e projetos sob a responsabilidade das prefeituras. A aquisição desses veículos se faz necessária pela necessidade de garantir maior eficiência nas atividades de fiscalização em áreas de difícil acesso, frequentemente encontradas na região e em localidades remotas, onde as obras e projetos das prefeituras municipais são executados, de forma a assegurar a mobilidade das equipes técnicas durante os deslocamentos, com o necessário conforto e segurança, independentemente das condições do terreno, contribuindo assim para a continuidade dos trabalhos sem interrupções e a correta supervisão das intervenções realizadas.

A contratação visa atender à crescente demanda dos entes consorciados por veículos adaptados, modernos, eficientes e dentro das exigências normativas de

segurança, conforto e acessibilidade. A centralização da aquisição por meio do consórcio traz economia de escala, maior competitividade e celeridade processual.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP para o exercício de 2026.
A previsão no PCA demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do Consórcio e reforça a compatibilidade entre a demanda ora analisada e os objetivos institucionais voltados ao desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados.

3. Requisitos da contratação

Para garantir a escolha de uma solução adequada e de qualidade, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Garantia de Proposta: Nos termos do §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, juntamente com o comprovante de pagamento, devendo a ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante. Com o devido comprovante de pagamento da apólice. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
2. Da Garantia dos produtos: A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura na entrega (com prazo de dez dias úteis) estejam com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.
3. Capacidade Técnica: Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos no fornecimento dos bens ora licitados, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza, de no mínimo 20% do valor estimado da contratação no período correspondente aos últimos 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do edital.
4. Capacidade Financeira: A empresa licitante deverá apresentar capital social da empresa igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta Licitação conforme planilha orçamentária, até a data de publicação desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente.

5. Sustentabilidade:

- Os requisitos de cada item da contratação estarão descritos de forma específica no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.
- Quando da contratação de serviços recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o caso:
    - que os serviços sejam executados com produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
    - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
    - que os materiais utilizados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
    - que os materiais utilizados na execução dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CIMASP e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise. Foram analisadas propostas disponíveis nos portais oficiais de compras públicas, bem como cotações com fornecedores homologados, levando em consideração modelos compatíveis e com garantia de procedência, assistência técnica local e viabilidade de peças de reposição.

Considerando o problema apresentado no tópico 2 - Descrição da necessidade, destacamos que é necessário o levantamento de mercado, a fim de verificar se soluções inovadoras surgiram, tornando-se mais aptas a solucionar o problema levantado.

Em análise ao mercado pudemos identificar algumas soluções e passamos à comparação entre elas na busca da melhor solução:

- Solução 1 - Processo licitatório para aquisição
- Solução 2 - Parcerias Público-Privadas (PPPs) para locação dos veículos
- Solução 3 - Adesão à ARP

Análise das Alternativas:

- A solução 1 possui as seguintes vantagens: processo transparente e regulamentado legalmente; possibilidade de concorrência entre fornecedores, buscando melhores preços. Por outro lado, as desvantagens: pode ser um processo demorado, comprometendo a agilidade no atendimento das demandas; rigidez nos procedimentos pode dificultar a aquisição imediata. A solução 2 (PPPs) apresenta as seguintes características, vantagens: potencial para inovação e modernização na gestão da frota; compartilhamento de riscos com o setor privado. Como desvantagens: complexidade na implementação e gestão das PPPs; riscos de dependência excessiva do setor privado. A solução 3 traz como vantagens: garantia de disponibilidade imediata dos veículos; redução do impacto financeiro ao comprar em maior escala. Suas desvantagens: necessidade de orçamento disponível imediatamente para aquisição e controle rigoroso de validades; pode haver desperdício de recursos e tempo em casos de atrasos na instrução processual de adesão.
- A Equipe de Planejamento analisou também processos de aquisições semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais, de forma a verificar se houve outra solução escolhida, bem como para efetuar a pesquisa de mercado preliminar, a informar a estimativa do valor de contratação.

5. Descrição da solução como um todo

Em análise realizada no tópico denominado “levantamento de mercado”, encontramos algumas das possíveis soluções ao problema levantado. Considerando as vantagens e desvantagens de cada solução, concluímos que a aquisição dos veículos por meio de processo licitatório continua sendo a melhor solução para resolver o problema levantado no documento de formalização de demanda e estudado neste documento.

A aquisição via sistema de registro de preços permitirá contratações parceladas e de acordo com a demanda dos entes consorciados, promovendo economicidade, flexibilidade e otimização de recursos públicos. O objeto da contratação será descrito de forma ampla no Termo de Referência.

Os veículos devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Serem zero quilômetro, modelo/fabricação 2026;
- Equipamentos e características detalhadas conforme especificações no Termo de Referência;
- Inclusão de emplacamento e licenciamento por conta da contratada;
- Garantia mínima de 12 meses ou conforme os padrões do fabricante;
- Atendimento às normas de acessibilidade (quando aplicável).

6. Estimativas das quantidades, estudo de demanda e memória de cálculo

A definição dos quantitativos da presente contratação foi realizada mediante levantamento individualizado da demanda dos municípios consorciados, de modo a estabelecer relação objetiva entre as quantidades previstas para registro e as necessidades efetivamente manifestadas pelos entes participantes.
A metodologia adotada decorre do princípio do planejamento e da necessidade de que a estimativa da contratação possua memória de cálculo passível de verificação, especialmente por se tratar de contratação compartilhada processada mediante Sistema de Registro de Preços.
Para tanto, o CIMASP promoveu levantamento das necessidades dos entes consorciados, solicitando que cada Município interessado informasse os itens e quantitativos estimados para atendimento de suas necessidades durante a vigência da futura ata.
Concluída a fase de recebimento e validação das manifestações, apresentaram demanda formal os seguintes municípios:

Município participante	Quantidade formalmente manifestada
Conceição das Pedras	2
Consolação	1
Delfim Moreira	6
Pedralva	8
Piranguinho	6
Santa Rita do Sapucaí	28
São José do Alegre	3
TOTAL	**54**

As manifestações individualizadas encontram-se juntadas aos autos e constituem os documentos de suporte da presente memória de cálculo.
O Município de Consolação formalizou demanda de uma unidade do item 09. São José do Alegre formalizou três unidades, distribuídas entre os itens 04, 11 e 19. Santa Rita do Sapucaí apresentou a maior demanda, totalizando 28 unidades distribuídas entre os Grupos 1 e 2. Piranguinho apresentou seis unidades. Pedralva apresentou oito unidades. Delfim Moreira apresentou seis unidades. Conceição das Pedras apresentou duas unidades.

6.1. Critério de consolidação

A memória de cálculo foi formada pela soma das quantidades efetivamente indicadas pelos participantes para cada item, conforme a seguinte expressão:

$QT_i = \Sigma Q_{mi}$

em que:

QT_i = quantidade total consolidada do item “i”;
Q_{mi} = quantidade do item “i” formalmente manifestada pelo Município “m”.

Não foram acrescidas ao quantitativo municipal necessidades presumidas de municípios que não responderam ao levantamento.
Desse modo, a ausência de manifestação foi considerada, para fins da presente fase de planejamento, como inexistência de quantitativo formalmente demonstrado para o respectivo ente, evitando-se que o órgão gerenciador atribua artificialmente demanda em nome de Município que não a tenha declarado.

6.2. Consolidação dos quantitativos por item
A aplicação da metodologia resultou nos seguintes quantitativos:

Grupo	Item	Especificação resumida	Demanda formalizada	Reserva proposta
1	01	Veículo tipo hatch compacto	**2**	**8**
1	02	Veículo tipo SUV compacto	**4**	**6**
1	03	Veículo tipo SUV médio	**1**	**9**
1	04	Veículo tipo picape compacta	**4**	**6**
1	05	Veículo tipo picape média	**2**	**8**
1	06	Veículo tipo picape média	**4**	**6**
1	07	Veículo tipo SUV grande – 7 lugares	**1**	**5**
1	08	Van de transporte de passageiros com acessibilidade	**2**	**8**
1	09	Van de passageiros sem acessibilidade com porta automática	**3**	**7**
1	10	Picape média cabine dupla	**3**	**7**
1	11	Furgão ambulância Tipo A	**3**	**7**
1	12	Furgão ambulância Tipo B	**3**	**7**
1	13	Furgão ambulância Tipo D	**3**	**7**
		TOTAL DO GRUPO 1	**35**	**91**
2	14	Caminhão leve – baú refrigerado	**1**	**9**
2	15	Caminhão leve – baú carga seca	**4**	**6**
2	16	Caminhão 6x2 – compactador de 10 m³	**2**	**8**
2	17	Caminhão 6x2 – pipa 15.000 litros	**3**	**7**
2	18	Caminhão 6x2 – caçamba de 10 m³	**3**	**7**
2	19	Mini carregadeira sobre pneus	**3**	**7**
2	20	Pá carregadeira sobre pneus	**3**	**7**

		TOTAL DO GRUPO 2	**19**	**51**
		TOTAL GERAL	**54**	**142**

A consolidação final observará, por sua vez, a seguinte sistemática:

6.4. Memória de cálculo
A memória de cálculo dos quantitativos foi organizada mediante a identificação individual de cada item e a segregação das parcelas que compõem o quantitativo máximo planejado.

Para cada item, aplica-se a seguinte relação:
$Q_{máxima} = Q_{formalizada} + Q_{reserva}$

A demanda formalizada corresponde à soma das quantidades constantes das manifestações municipais efetivamente recebidas. A reserva técnica constitui parcela de planejamento para atender as necessidades que vierem a surgir dos demais municípios consorciados ou dos que efetivamente se manifestaram dentro do prazo estipulado.

6.5. Reserva técnica
6.5.1. Finalidade e contextualização
A presente contratação destina-se à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, compreendendo veículos de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhões e máquinas, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP.
O planejamento identificou demandas formalmente apresentadas por sete municípios, totalizando 54 unidades. Essas manifestações constituem a parcela individualizada e documentalmente confirmada da estimativa, preservando-se os quantitativos atribuídos a cada ente.
Considerando a natureza compartilhada da contratação, a diversidade de equipamentos contemplados e a possibilidade de alteração das necessidades administrativas durante a vigência da futura ata, propõe-se a constituição de reserva técnica limitada, destinada a conferir capacidade de resposta a situações justificadas que não estejam compreendidas nos quantitativos inicialmente manifestados.
A reserva não possui a finalidade de substituir o planejamento individualizado dos participantes, tampouco representa autorização para aquisições sem prévia demonstração da necessidade. Constitui parcela adicional de planejamento, cuja manutenção no quantitativo máximo da licitação depende de motivação administrativa e documentação de suporte.

6.5.2. Dimensionamento da reserva
Para fins de planejamento, propõe-se a constituição de reserva técnica conforme tabela do item 6.2, totalizando 142 unidades, sob gestão do CIMASP e sem

incorporação aos quantitativos individualmente manifestados pelos municípios participantes.
O dimensionamento proposto evita a aplicação de percentuais que produziriam quantidades fracionárias de bens.
Entretanto, a adoção desse critério aritmético não dispensa a avaliação individual da necessidade da reserva em cada categoria. A manutenção da unidade adicional deverá estar associada a uma hipótese de utilização plausível e demonstrável durante a vigência da ata.

6.5.3. Hipóteses de utilização
A reserva técnica destina-se exclusivamente ao atendimento de situações de interesse público que sejam identificadas durante a vigência da ata e que possuam justificativa administrativa específica.
Sua utilização poderá ser examinada nas seguintes hipóteses:

- Substituição não programada de veículos: ocorrência de sinistro, dano irreparável, perda total ou comprometimento superveniente da segurança de veículo destinado à prestação de serviço público.
- Ampliação justificada de serviços: criação ou ampliação de atividade pública que demande capacidade adicional de transporte ou operação, desde que formalmente demonstrada pelo órgão interessado.
- Continuidade de serviços essenciais: necessidade superveniente de veículo ou equipamento cuja indisponibilidade possa comprometer atividades de saúde, transporte de passageiros, limpeza urbana, infraestrutura ou outros serviços públicos.
- Atendimento de necessidades não previstas na manifestação inicial: demandas adicionais de órgãos regularmente participantes que sejam justificadas durante a vigência da ata, respeitados os limites registrados e as regras aplicáveis ao SRP.

A existência de uma dessas situações não implica utilização automática da reserva. Cada contratação deverá ser precedida de solicitação fundamentada, comprovação da necessidade, verificação da disponibilidade do quantitativo registrado e demonstração da vantajosidade da aquisição.

6.5.4. Necessidade da reserva no contexto da contratação compartilhada
A constituição da reserva técnica é examinada à luz das particularidades de uma contratação compartilhada, especialmente da diversidade das atividades públicas atendidas, da distribuição territorial dos participantes e da duração prevista da ata de registro de preços.
Os quantitativos formalmente manifestados refletem o planejamento dos municípios no momento do levantamento da demanda. Durante a vigência da ata, contudo, poderão ocorrer circunstâncias supervenientes capazes de alterar necessidades anteriormente identificadas.
A disponibilidade de quantitativo adicional previamente registrado pode permitir o atendimento dessas circunstâncias sem a necessidade de instaurar imediatamente novo procedimento licitatório para uma aquisição isolada, desde

que a contratação permaneça compatível com a finalidade do registro, com os preços vigentes e com as regras de participação.
A reserva também proporciona um limite previamente identificado para essas situações, em vez de admitir acréscimos informais ou estimativas indefinidas durante a execução da ata.
Esses benefícios constituem a justificativa funcional da medida. A comprovação de sua necessidade quantitativa, entretanto, exige elementos específicos relacionados aos itens que se pretende reservar.

6.5.5. Elementos de comprovação da necessidade
A aprovação para utilização da reserva técnica deverá estar acompanhada de nota técnica do órgão participante ou não-participante, destinada a demonstrar a pertinência de sua utilização em relação às características da contratação.
A nota deverá considerar, quando disponíveis, o histórico de aquisições de veículos realizadas pelos órgãos participantes, as necessidades de substituição não programada identificadas em períodos anteriores, as informações sobre a frota e as perspectivas documentadas de implantação ou ampliação dos serviços contemplados.
A análise será individualizada por item, especialmente porque a diversidade do objeto impede presumir que a necessidade de reserva de um veículo de passeio seja equivalente à de uma ambulância, caminhão ou máquina pesada.
Caso os elementos reunidos não demonstrem necessidade razoável de reserva para determinado item, a respectiva unidade deverá ser excluída da reserva proposta, sem prejuízo da preservação da demanda municipal formalmente comprovada.

6.5.6. Condições para utilização e controle
A reserva técnica, será identificada separadamente na memória de cálculo, de modo a permitir sua distinção das quantidades formalmente manifestadas pelos municípios participantes.
A utilização dependerá de solicitação administrativa específica do órgão interessado, devidamente motivada, acompanhada da demonstração da necessidade superveniente e da autorização da autoridade competente.
O órgão gerenciador deverá manter controle atualizado das unidades reservadas, das eventuais contratações realizadas e do saldo disponível por item, assegurando que a utilização da reserva não ultrapasse os quantitativos máximos registrados.
A reserva não constitui estoque físico de veículos nem determina aquisição antecipada. Sua existência representa apenas a previsão de quantitativo adicional na ata, cuja contratação efetiva permanece condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências legais.
Tampouco autoriza a inclusão posterior de órgão como participante fora das hipóteses legalmente admitidas ou afasta as regras relativas à adesão à ata por órgãos não participantes.

6.5.7. Conclusão administrativa

A constituição de reserva técnica é proposta como instrumento de planejamento destinado ao atendimento de necessidades supervenientes e justificadas durante a vigência da ata de registro de preços.
A medida busca conciliar a previsibilidade dos quantitativos máximos com a possibilidade de alterações nas necessidades administrativas, sem comprometer a individualização das demandas já apresentadas pelos municípios.
A reserva efetivamente aprovada será apresentada separadamente das demandas municipais e integrará a memória de cálculo da contratação, observados os princípios do planejamento, da motivação, da economicidade e da transparência.

6.6. Conclusão quanto aos quantitativos
Com a adoção da metodologia descrita, considera-se que a estimativa das quantidades atende à necessidade de planejamento da contratação, pois permite individualizar a origem de cada parcela da demanda, identificar o participante responsável, conhecer a finalidade da aquisição e conferir documentalmente a formação do quantitativo consolidado.
A memória de cálculo, juntamente com as manifestações individualizadas e demais documentos comprobatórios, integrará os autos e deverá ser considerada indissociável deste ETP para fins de demonstração das quantidades máximas submetidas ao registro de preços.

7. Estimativa de valor da contratação

Para a definição da estimativa de valor da presente contratação, foram observadas as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/21. A apuração teve por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
As fontes utilizadas para a pesquisa de preços foram:

- Painel de Preços do Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br), considerando itens similares fornecidos em contratações públicas recentes, com análise da média de valores praticados;
- Contratações públicas anteriores celebradas por municípios consorciados e por outros entes públicos com objeto semelhante, com consulta a Atas de Registro de Preços e contratos publicados nos respectivos portais da transparência;
- Propostas formais de fornecedores obtidas por meio de cotações enviadas a empresas do ramo, respeitando-se o mínimo de três orçamentos válidos conforme determina o art. 5º da IN nº 65/2021;
- Sítios eletrônicos especializados de comércio, observando a compatibilidade entre os itens pesquisados e os requisitos técnicos previstos no objeto, respeitando-se as condições de fornecimento e a regularidade do fornecedor.

O valor estimado foi calculado com base na média aritmética dos preços obtidos, desconsiderando eventuais valores excessivamente discrepantes ou

inconsistentes, em conformidade com o art. 7º da IN nº 65/2021. A documentação das pesquisas, com registros das fontes e critérios adotados, integra o presente Estudo Técnico Preliminar e está disponível para consulta.
A adoção deste procedimento assegura maior transparência, controle e planejamento da despesa pública, resguardando a economicidade e a eficiência da futura contratação.

8. Justificativa para o parcelamento, formação de grupos e critério de julgamento

A definição da forma de parcelamento e do critério de julgamento da presente contratação foi precedida de análise específica das características do objeto, da estrutura do mercado fornecedor, da competitividade, da economia de escala, dos aspectos logísticos e dos custos administrativos associados às diferentes formas possíveis de adjudicação.
Tratando-se de aquisição de bens, o planejamento observou o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável, bem como o dever de buscar ampliação da competição sem perda das vantagens decorrentes da escala da contratação.
Considerou-se, igualmente, a orientação consolidada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual, sendo o objeto divisível, deve-se admitir a adjudicação por item sempre que essa solução não ocasionar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.
No Sistema de Registro de Preços, a matéria recebe disciplina ainda mais específica. O art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o julgamento pelo menor preço por grupo somente poderá ser adotado quando demonstrada a inviabilidade de promover a adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica da solução agrupada, devendo o edital, ainda, estabelecer preços unitários máximos para os itens integrantes dos grupos.
Foi, portanto, elaborado o Estudo Mercadológico e Comparativo entre a Adjudicação por Item e o Julgamento por Grupo, integrante deste ETP, no qual foram confrontados os dois modelos possíveis de estruturação da contratação.

8.1. Divisibilidade material do objeto

Inicialmente, reconhece-se que os vinte itens que integram a contratação possuem autonomia física e funcional.
A aquisição de determinado hatch, SUV, picape, van, ambulância, caminhão ou máquina não depende, sob o aspecto material, da aquisição dos demais bens.
Não se sustenta, portanto, que o objeto seja indivisível.
A análise desenvolvida pela Administração concentra-se em questão distinta: verificar se o parcelamento máximo, mediante realização de vinte adjudicações independentes, apresenta vantagem global superior à solução intermediária consistente na formação de dois grupos economicamente relevantes.
Assim, a formação dos grupos não decorre de impossibilidade física de separar os itens, mas da constatação, após estudo específico, de que o parcelamento máximo apresenta desvantagens técnico-econômicas no contexto concreto desta contratação compartilhada.

8.2. Estrutura do parcelamento adotado

O planejamento não optou pela concentração de todos os vinte itens em um único lote.

Ao contrário, foi preservado o parcelamento do objeto mediante sua estruturação em dois grupos distintos, conforme a natureza predominante dos bens e a dinâmica de fornecimento identificada no mercado:

Grupo 1 – itens 01 a 13: veículos leves, utilitários, SUVs, picapes, vans e veículos destinados ao atendimento de saúde;

Grupo 2 – itens 14 a 20: caminhões com diferentes implementos e máquinas destinadas predominantemente às atividades de infraestrutura, manutenção, obras e serviços operacionais.

Essa estrutura corresponde à organização adotada no Termo de Referência, que contempla os itens 01 a 13 no primeiro grupo e os itens 14 a 20 no segundo.

Considerados os quantitativos planejados, o Grupo 1 abrange 126 unidades, enquanto o Grupo 2 compreende 70 unidades, totalizando 196 veículos e equipamentos.

A divisão em dois conjuntos representa, portanto, solução intermediária entre dois extremos: de um lado, a concentração integral dos vinte itens em grupo único; de outro, a fragmentação máxima em vinte adjudicações independentes.

8.3. Cenário de adjudicação individual por item

O primeiro cenário analisado consistiu na realização de vinte disputas autônomas, permitindo que cada item possuísse fornecedor diferente.

Reconhece-se que esse modelo apresenta como vantagem potencial a participação de empresas que atuem exclusivamente em determinada categoria de veículo ou equipamento.

Entretanto, no contexto da presente contratação, essa vantagem deve ser ponderada com os efeitos econômicos, logísticos e administrativos decorrentes da fragmentação.

No modelo individual, cada disputa ficaria limitada, em regra, ao fornecimento de apenas dez unidades, sendo seis unidades no item 07.

Consequentemente, o volume econômico potencial submetido a cada fornecedor seria substancialmente menor do que aquele obtido na contratação agrupada.

O parcelamento máximo fragmentaria o poder de compra decorrente da contratação compartilhada e reduziria a escala econômica disponível para formação das propostas.

Adicionalmente, a adjudicação individual possibilitaria, em seu cenário extremo, a existência de até vinte fornecedores distintos, gerando multiplicidade de programações de entrega, interlocuções administrativas, comunicações, notificações, controles documentais, acompanhamento de garantias e tratamento de eventuais inconformidades.

Não se afirma que vinte fornecedores necessariamente seriam contratados, pois uma mesma empresa poderia vencer diferentes itens. Todavia, a estrutura por item não proporciona qualquer integração prévia entre as adjudicações e mantém aberta a possibilidade de pulverização máxima do fornecimento.

8.4. Cenário de julgamento por grupos

No segundo cenário, os itens são adjudicados mediante dois conjuntos distintos. O Grupo 1 reúne 126 unidades e o Grupo 2 reúne 70 unidades.

A formação desses conjuntos amplia significativamente a escala potencial da contratação em comparação com a disputa individual de seis ou dez unidades por item.

Sob a perspectiva comercial, o maior volume permite que os fornecedores considerem, na composição de seus preços, condições relacionadas a volume de negócios, planejamento de fornecimento, logística, preparação, faturamento, estrutura comercial e diluição de custos fixos.

O agrupamento também reduz substancialmente o número potencial de interfaces principais de fornecimento.

Enquanto a adjudicação individual poderia resultar em até vinte relações principais distintas, a estrutura adotada limita esse número a dois fornecedores por contratação integral dos grupos.

A redução potencial é de 18 interfaces principais, correspondente a 90%, com reflexos diretos na coordenação das entregas e no acompanhamento administrativo da execução.

Essa redução não constitui, isoladamente, fundamento suficiente para o agrupamento, mas integra a avaliação técnica e econômica global juntamente com a escala comercial e os demais elementos identificados no estudo.

8.5. Análise do mercado fornecedor

O estudo mercadológico realizado demonstrou que o mercado de fornecimento de veículos à Administração não se restringe aos próprios fabricantes.

Atuam nesse segmento concessionárias, revendedores, distribuidores, representantes e empresas comercializadoras capazes de estruturar fornecimentos envolvendo diferentes categorias de veículos.

Foram identificadas contratações públicas nas quais um mesmo fornecedor apresentou capacidade de fornecimento para diferentes categorias de veículos, evidenciando que a atuação comercial não se encontra necessariamente limitada a um único tipo de bem.

A análise realizada não identificou circunstância estrutural que tornasse os dois grupos inexequíveis sob o ponto de vista do mercado fornecedor.

Essa constatação é relevante porque demonstra que a formação dos grupos não implica, por sua própria natureza, direcionamento a fabricante específico ou impossibilidade generalizada de competição.

Também foi considerada a circunstância de que os vinte itens não foram reunidos em grupo único, preservando-se a possibilidade de empresas participarem exclusivamente do Grupo 1, exclusivamente do Grupo 2 ou de ambos, conforme sua capacidade comercial.

8.6. Vantagem técnica do julgamento por grupo

Sob o aspecto técnico-operacional, o modelo agrupado apresenta vantagem associada à coordenação do fornecimento.

A aquisição compartilhada envolve múltiplos entes beneficiários e poderá demandar entregas em momentos e localidades distintas durante a vigência da ata.
Nesse contexto, a concentração do fornecimento por grupo possibilita:
a) programação integrada das entregas;
b) redução da dispersão dos canais de comunicação;
c) melhor acompanhamento dos prazos;
d) centralização da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações de fornecimento;
e) tratamento coordenado das exigências de documentação, preparação, garantia e pós-venda;
f) redução da fragmentação das atividades de gestão e fiscalização.
Essas vantagens assumem maior relevância em uma contratação consorciada e de grande volume, na qual a pulverização excessiva dos fornecedores aumenta a complexidade operacional do atendimento aos participantes.
A vantagem técnica identificada não decorre, portanto, da suposta indivisibilidade dos bens, mas da maior eficiência operacional proporcionada pelo fornecimento coordenado de conjuntos de itens.

8.7. Vantagem econômica e economia de escala
Sob o aspecto econômico, a comparação demonstrou diferença relevante entre a escala disponível nos dois modelos.
Na adjudicação por item, cada fornecedor disputaria, em regra, o fornecimento de dez unidades.
No modelo agrupado, o Grupo 1 reúne 126 unidades e o Grupo 2 reúne 70 unidades.
Essa concentração amplia significativamente o volume comercial potencial de cada contratação e permite maior diluição de despesas administrativas, comerciais e logísticas.
O estudo comparativo também demonstrou que, considerando o valor econômico global da contratação, pequenas variações percentuais decorrentes de economia de escala possuem repercussão financeira relevante.
Uma redução de apenas 0,5% no valor global projetado representa economia potencial de aproximadamente R$ 356 mil; redução de 1%, aproximadamente R$ 712 mil; e redução de 2%, aproximadamente R$ 1,42 milhão.
Esses percentuais não são tratados como descontos previamente garantidos ou presumidos. Sua utilização no estudo possui caráter de análise de sensibilidade, destinada a demonstrar a materialidade financeira que pequenas variações comerciais representam em contratação dessa dimensão.
A vantagem econômica identificada decorre, portanto, da combinação entre:

- maior escala comercial;
- maior capacidade de diluição de custos;
- redução da fragmentação logística;
- menor quantidade potencial de relações principais de fornecimento;
- redução dos custos administrativos de transação;
- possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais em razão do volume.

8.8. Ponderação entre competitividade e economia de escala

A equipe de planejamento considerou que a adjudicação por item tende, abstratamente, a ampliar o número de potenciais participantes.

Esse benefício, contudo, não pode ser analisado isoladamente.

A legislação exige a busca da competição, mas também determina que o parcelamento seja técnica e economicamente vantajoso.

No presente caso, verificou-se que o parcelamento máximo produziria significativa fragmentação da escala econômica, ao passo que a organização em dois grupos preserva ambiente competitivo sem eliminar completamente a divisão do objeto.

A Administração não adotou lote único contendo todos os vinte itens.

A existência de dois grupos constitui justamente medida de equilíbrio entre a ampliação da competição e a preservação das vantagens associadas à escala.

O estudo mercadológico indicou a existência de agentes econômicos capazes de atuar em múltiplas categorias, não tendo sido identificado elemento suficiente para concluir que os grupos estabelecidos inviabilizariam a competição.

Além disso, serão estabelecidos preços unitários máximos para cada item, impedindo que eventual vantagem apresentada em determinado produto seja utilizada para absorver sobrepreço em outro componente do grupo.

8.9. Síntese comparativa

A avaliação dos dois cenários pode ser sintetizada da seguinte forma:

Aspecto	Adjudicação por item	Julgamento por grupo
Unidades autônomas de adjudicação	20	2
Quantidade por disputa	6 ou 10 unidades	126 e 70 unidades
Amplitude potencial da competição	Maior	Menor, porém preservada
Escala econômica	Fragmentada	Elevada
Poder comercial associado ao volume	Menor	Maior
Número potencial de fornecedores principais	Até 20	Até 2
Interfaces de gestão	Elevadas	Reduzidas
Integração logística	Menor	Maior
Responsabilidade pelo fornecimento	Pulverizada	Concentrada por grupo
Potencial de economia de escala	Menor	Maior
Custos administrativos de transação	Maiores	Menores
Preços unitários máximos	Aplicáveis	Obrigatoriamente preservados

A comparação demonstra que a adjudicação individual apresenta vantagem em termos de abertura potencial da competição, mas o modelo agrupado apresenta melhores resultados nas dimensões de escala, coordenação logística, concentração de responsabilidade, eficiência administrativa e potencial de redução do custo global.

8.10. Inviabilidade técnico-econômica da adjudicação por item
Para fins do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a expressão “inviabilidade de se promover a adjudicação por item” foi analisada sob perspectiva técnico-econômica, e não como impossibilidade física absoluta.
Os itens podem ser adquiridos individualmente.
Entretanto, o estudo demonstrou que fazê-lo mediante vinte adjudicações independentes comprometeria vantagens relevantes que justificam a realização de contratação compartilhada pelo Consórcio.
A fragmentação reduziria substancialmente o volume econômico de cada disputa, ampliaria os custos de transação e poderia aumentar significativamente a quantidade de relações comerciais, programações logísticas e estruturas de acompanhamento.
Diante dessas circunstâncias, o parcelamento máximo mostra-se técnico-economicamente menos vantajoso para o modelo de contratação planejado.
É nesse sentido que se considera demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item: não porque seja materialmente impossível adquirir os veículos separadamente, mas porque essa solução representa perda concreta de eficiência econômica e operacional quando comparada à estruturação intermediária em dois grupos.

8.11. Conclusão quanto ao parcelamento e ao critério de julgamento
Após a comparação entre os cenários, a equipe de planejamento conclui que a solução mais adequada consiste na manutenção do parcelamento do objeto em dois grupos, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.
A adjudicação individual dos vinte itens é materialmente possível, porém apresenta desvantagem técnico-econômica no contexto específico desta contratação, especialmente em razão:
a) da fragmentação do volume econômico disponível para negociação;
b) da redução da possibilidade de obtenção de economia de escala;
c) da multiplicação potencial das relações de fornecimento;
d) da maior dispersão logística;
e) do aumento dos custos administrativos de transação e acompanhamento;
f) da perda das vantagens inerentes à contratação compartilhada de elevado volume.
Em sentido contrário, a formação dos dois grupos preserva parcela significativa da competição, evita a concentração integral do objeto em lote único e, simultaneamente, permite explorar a escala econômica da contratação, integrar a logística e racionalizar sua execução.
O Estudo Mercadológico e Comparativo entre a Adjudicação por Item e o Julgamento por Grupo, integrante deste ETP e dos autos do procedimento, demonstrou que a solução agrupada apresenta vantagens técnicas e econômicas superiores ao parcelamento máximo.
Dessa forma, consideram-se atendidas, no caso concreto, as condições previstas no art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 para adoção do critério de menor preço por grupo, devendo o instrumento convocatório estabelecer o critério de

aceitabilidade mediante preços unitários máximos para cada item integrante dos grupos.
A opção encontra-se igualmente compatível com a lógica da Súmula nº 247 do TCU, uma vez que a própria orientação admite a superação da adjudicação individual quando o parcelamento acarretar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, desde que a decisão esteja concretamente motivada nos autos, como realizado no presente planejamento.
Por fim, eventual contratação posterior de item específico pertencente a grupo ficará condicionada à realização de pesquisa de mercado e à demonstração de sua vantagem para a Administração, em observância ao art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes que sejam pré-requisito para a realização desta. No entanto, as seguintes contratações deverão ser realizadas futuramente:

- Aquisição de peças e serviços de manutenção (futura contratação);
- Contratação de seguro veicular (a ser realizada por cada município).

Essas contratações, contudo, não impedem a execução do presente objeto.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação em tela gerará benefícios para a instituição, uma vez que proporcionará redução de desperdícios:

- Renovação e padronização da frota dos municípios consorciados;
- Melhoria do atendimento em áreas remotas;
- Redução de custos operacionais e de manutenção;
- Ampliação da eficiência logística e administrativa dos entes consorciados.

Ademais, a contratação por meio de Pregão SRP resulta no benefício da possibilidade de contratação por meio do sistema de compras compartilhadas do CIMASP, beneficiando as unidades que desejam participar via IRP, e fomentando a economia de escala proporcionada por esta forma de contratação.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

A administração, após a finalização do processo de aquisição deverá realizar orientações com o(s) responsável(is) pelo recebimento dos produtos adquiridos, a empresa deverá ser notificada para início das atividades, o acompanhamento deve ser realizado durante e após a realização dos serviços, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte das empresas contratadas, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste dos serviços prestados.

12. Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com fins a minimizar/anular possíveis impactos ambientais deve serem observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União - CGU, devendo haver previsão no Termo de Referência que a CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas já listadas neste estudo no Descrição da solução como um todo.
Os veículos deverão cumprir a norma Proconve L-8 (Euro 6) e utilizar combustíveis menos poluentes (diesel com Arla 32 ou gasolina com controle eletrônico). Avalia-se impacto ambiental positivo na substituição de frota obsoleta.
Será exigido que os veículos atendam a regulamentações ambientais nacionais (Proconve) e que sejam do tipo flex ou diesel com controle eletrônico, conforme aplicável.
Adotar medidas ambientais na contratação se justificam por promover a sustentabilidade, reduz impactos ecológicos e melhora a imagem da empresa contratada.

13. Declaração de viabilidade da contratação

Com base em toda a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento é a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender à necessidade pública do CIMASP e seus municípios consorciados.
A solução proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo fundamental para a promoção da cultura e do bem-estar social durante as festividades de fim de ano.

14. Análise de riscos

A equipe responsável identificou os principais riscos que podem comprometer o êxito da licitação ou a boa execução do contrato, bem como as respectivas medidas de mitigação e contingência. A seguir, apresentam-se os riscos mapeados:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas	Médio	Alto	Exigir amostras e catálogos técnicos; penalidades contratuais
Inadimplência da contratada	Baixo	Alto	Rigor na habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira; análise de índices contábeis
Logística ineficiente para atendimento remoto	Médio	Médio	Exigir plano de logística e frota mínima de veículos próprios
Ausência de destinação ambiental correta	Médio	Alto	Exigir comprovação por meio de CDFs e controle documental periódico
Conflito de interpretação	Médio	Médio	Estabelecer modelo de OS

técnica nas ordens de serviço			padronizado e cronograma com metas físicas

A presente análise será atualizada, caso necessário, durante a fase interna de elaboração do edital, com base nas manifestações recebidas na etapa de intenção de registro de preços e no levantamento definitivo das condições de mercado.

Itajubá, 29 de outubro de 2026.

Alexandre Augusto Ramos

Secretário Executivo

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ANEXO AO ETP
ESTUDO MERCADOLÓGICO E COMPARATIVO ENTRE A ADJUDICAÇÃO POR ITEM E O JULGAMENTO POR GRUPO

1. OBJETIVO DO ESTUDO

O presente estudo integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade avaliar, de forma comparativa, os efeitos técnicos, econômicos, comerciais e administrativos decorrentes de duas alternativas possíveis para o julgamento da futura licitação destinada ao registro de preços para aquisição de veículos automotores:

Cenário A – adjudicação individual dos 20 itens; e

Cenário B – adjudicação pelo menor preço por grupo, mediante formação de dois grupos.

A análise foi realizada em razão do disposto no art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o julgamento pelo menor preço por grupo de itens exige demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica da solução agrupada. A legislação determina ainda que, caso posteriormente se pretenda contratar isoladamente determinado item integrante do grupo, deverá ser realizada pesquisa de mercado específica e demonstrada a vantagem dessa contratação.

Reconhece-se, como premissa, que os bens são materialmente divisíveis. Portanto, este estudo não se fundamenta em uma suposta indivisibilidade física dos veículos, mas na avaliação da viabilidade técnico-econômica do parcelamento máximo em comparação com a contratação agrupada.

Essa abordagem também observa a orientação consolidada pelo Tribunal de Contas da União no sentido de que o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, admitindo-se solução diversa quando o estudo do caso concreto demonstrar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

2. CONFIGURAÇÃO DO OBJETO ANALISADO

Para a análise foram consideradas as quantidades mantidas no planejamento: 10 unidades para cada item, exceto o item 07, com 6 unidades, perfazendo 196 unidades.

A composição considerada é:

Grupo 1 – 13 itens e 126 unidades: itens 01 a 13, compreendendo hatch, SUVs, picapes, vans e ambulâncias.

Grupo 2 – 7 itens e 70 unidades: itens 14 a 20, compreendendo caminhões com diferentes implementos, mini carregadeiras e pás carregadeiras.

Tomando-se como referência os preços utilizados na publicação anterior do próprio processo, o valor estimado global alcançava R$ 71.208.133,12, sendo possível decompor aproximadamente R$ 36.913.799,92 no Grupo 1 e R$ 34.294.333,20 no Grupo 2. Os vinte preços unitários e totais utilizados nessa composição constam da publicação do procedimento no PNCP.

Esses valores serão atualizados caso a nova pesquisa de preços produza referências diferentes, sem alteração da metodologia deste estudo.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

A avaliação foi desenvolvida mediante:

a) análise da natureza e das características comerciais dos 20 itens;

b) avaliação do quantitativo e do volume econômico potencial da contratação;

c) comparação do número de relações comerciais, logísticas e administrativas decorrentes dos dois modelos;

d) pesquisa de contratações públicas semelhantes de veículos e equipamentos;

e) análise da possibilidade de fornecimento de diferentes categorias por um mesmo agente econômico;

f) identificação dos efeitos do agrupamento sobre logística, preço, garantia, entrega, fiscalização e gestão;

g) ponderação entre eventual redução do universo de fornecedores e os ganhos técnico-econômicos decorrentes da escala do fornecimento.

A análise não pressupõe que o fornecedor seja fabricante de todos os veículos. O mercado de fornecimento à Administração é constituído também por concessionárias, distribuidores, revendedores e empresas comercializadoras capazes de estruturar o fornecimento de mais de uma categoria de veículo.

4. CENÁRIO A – ADJUDICAÇÃO INDIVIDUAL POR ITEM

No primeiro cenário, cada um dos vinte itens seria objeto de disputa e adjudicação autônoma.

Sob o aspecto concorrencial, essa alternativa possui como vantagem permitir a participação de empresas especializadas em apenas uma categoria de veículo, sem necessidade de atender aos demais itens.

Entretanto, sua adoção produz fragmentação significativa do volume econômico da contratação.

Em lugar de dois conjuntos comerciais de aproximadamente R$ 36,91 milhões e R$ 34,29 milhões, ter-se-iam vinte unidades autônomas de disputa, cada uma com quantidade entre 6 e 10 veículos.

O valor médio de cada item seria de aproximadamente R$ 3,56 milhões, enquanto o valor médio de cada grupo é superior a R$ 35,60 milhões.

Sob o aspecto comercial, a fragmentação reduz o volume potencial disponível para negociação de cada fornecedor, diminuindo a possibilidade de diluição de custos fixos e de negociação de condições comerciais em escala.

No cenário extremo em que cada item possua fornecedor diferente, a Administração passaria a manter até:

- 20 relações distintas com fornecedores;
- 20 programações de fornecimento;
- 20 fluxos de comunicação e acompanhamento;
- 20 controles relativos à documentação e entrega;
- 20 interlocuções para tratamento de atrasos e inconformidades;
- 20 estruturas de acompanhamento de garantia e pós-venda.

Não se afirma que necessariamente existirão vinte empresas distintas, uma vez que um mesmo licitante poderá vencer vários itens. Ocorre que, no modelo por item, a Administração não possui previamente qualquer integração entre as adjudicações, permanecendo possível a máxima pulverização do fornecimento.

Além disso, a experiência de contratações públicas demonstra justamente que empresas do mercado frequentemente vencem mais de uma categoria de veículo. No Pregão Eletrônico nº 013/2025 do Município de Capim Grosso/BA, por exemplo, uma mesma empresa venceu os itens SUV e hatch, enquanto outra empresa venceu duas categorias distintas de picapes. Isso evidencia a existência de agentes econômicos capazes de comercializar múltiplas categorias veiculares.

Assim, embora juridicamente possível, a adjudicação por item apresenta, para esta contratação específica, desvantagem decorrente da fragmentação da escala econômica e da multiplicação potencial das relações de fornecimento.

5. CENÁRIO B – JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR GRUPO

No segundo cenário, os 20 itens são estruturados em dois conjuntos comerciais.

O Grupo 1 concentra 126 veículos e valor estimado de aproximadamente R$ 36,91 milhões.

O Grupo 2 concentra 70 veículos/equipamentos e valor estimado de aproximadamente R$ 34,29 milhões.

A estruturação não reúne os vinte itens indiscriminadamente em um único lote. Ao contrário, realiza parcelamento intermediário, preservando dois segmentos distintos de fornecimento.

O modelo permite que empresas interessadas participem exclusivamente do Grupo 1, exclusivamente do Grupo 2 ou de ambos, não sendo necessária capacidade para atendimento de toda a licitação.

Desse modo, preserva-se parcela relevante da competitividade que seria perdida caso o objeto fosse reunido em lote único.

6. ANÁLISE DA CAPACIDADE DO MERCADO

A pesquisa de contratações públicas demonstra a existência de mercado capaz de atuar simultaneamente com diferentes categorias de veículos.

No Pregão Eletrônico nº 013/2025 anteriormente mencionado, houve contratação conjunta envolvendo SUV, hatch, picapes e caminhão, e fornecedores específicos foram vencedores em mais de uma categoria, demonstrando que a atuação do mercado não está necessariamente limitada a um único modelo de veículo.

Em contratação consorciada mais recente em Minas Gerais, o CINF-AMNOR realizou em 2026 registro de preços compartilhado envolvendo múltiplas categorias de veículos, com valor estimado superior a R$ 106 milhões, evidenciando que aquisições consorciadas de grande volume e diversidade integram a prática atual do mercado público de veículos.

Também em Minas Gerais, outro consórcio intermunicipal publicou em setembro de 2026 registro de preços compartilhado para 26 itens de veículos automotores zero quilômetro, incluindo diferentes configurações e categorias, reforçando a existência de ambiente comercial estruturado para aquisições compartilhadas de grande porte.

Quanto ao segmento de máquinas e equipamentos pesados, contratações públicas demonstram participação de fornecedores em múltiplas categorias de equipamentos. Em processo consultado no Mural de Licitações do TCM/PA,

empresa do segmento participou simultaneamente de sete lotes de máquinas pesadas, incluindo pá carregadeira, mini carregadeira, retroescavadeira, tratores e rolos compactadores.
A pesquisa, portanto, não identificou característica estrutural do mercado que permita concluir que os fornecedores atuem exclusivamente em um único item.

7. ANÁLISE DA VANTAGEM TÉCNICA

No Grupo 1, apesar da existência de diferentes categorias, todos os itens possuem elementos comuns no ciclo de fornecimento: aquisição de veículo novo, preparação para entrega, documentação, emplacamento quando aplicável, garantia, assistência pós-venda e atendimento às condições gerais estabelecidas pelo Termo de Referência.
As ambulâncias possuem transformação específica, mas continuam inseridas na cadeia de fornecimento de veículos automotores e são comercializadas no mercado público por empresas que entregam o produto final já adaptado e regularizado.
No Grupo 2, a correlação é ainda mais evidente. Caminhões, implementos e máquinas pesadas destinam-se predominantemente a atividades de infraestrutura, manutenção, obras e serviços operacionais e possuem logística de entrega, preparação técnica e estrutura comercial mais próxima entre si.
O agrupamento proporciona à Administração centralização da responsabilidade pelo fornecimento, redução da dispersão dos canais de comunicação, coordenação integrada das entregas, maior facilidade de controle dos prazos e concentração da responsabilidade por eventuais atrasos ou inconformidades.
A vantagem técnica não decorre de alegada impossibilidade física de contratar separadamente. Decorre da maior eficiência operacional do fornecimento coordenado em uma contratação compartilhada envolvendo diversos municípios e elevada quantidade de veículos.

8. ANÁLISE DA VANTAGEM ECONÔMICA

A análise econômica foi realizada sob duas dimensões: economia de escala comercial e redução dos custos de transação e gestão.

8.1. Escala comercial

No julgamento individual, o fornecedor disputa lotes econômicos correspondentes, em regra, a apenas dez veículos.
No julgamento agrupado, o potencial econômico disponibilizado passa a ser:

Indicador	Adjudicação por item	Julgamento por grupos
Unidades autônomas de adjudicação	20	2
Quantidade do maior conjunto	10 veículos, salvo item 07	126 veículos
Quantidade do segundo conjunto	individual por item	70 veículos
Valor médio de cada unidade de disputa	aproximadamente R$ 3,56 milhões	aproximadamente R$ 35,60 milhões
Número máximo de fornecedores distintos	20	2

Interfaces principais de fornecimento	até 20	2
Redução potencial de interfaces	—	**90%**

O aumento do volume comercial permite ao fornecedor estruturar preços considerando faturamento global mais elevado, maior previsibilidade de fornecimento e diluição de despesas comerciais, administrativas e logísticas.
Não se presume percentual específico de desconto. O que o estudo identifica é a existência objetiva de escala substancialmente superior, capaz de alterar a formação econômica das propostas.
Como teste de sensibilidade, considerando o valor estimado de R$ 71,208 milhões, uma redução de apenas 0,5% decorrente de ganho comercial representaria aproximadamente R$ 356 mil; redução de 1%, aproximadamente R$ 712 mil; e redução de 2%, aproximadamente R$ 1,424 milhão.
Esses valores não constituem desconto previamente presumido, mas demonstram a materialidade financeira da economia de escala diante do porte da contratação.

8.2. Custos de transação
Também existe vantagem econômica administrativa mensurável pela redução do número potencial de relações comerciais.
A passagem de vinte unidades autônomas de adjudicação para dois grupos representa redução de 18 interfaces principais de fornecimento, correspondente a 90%.
Essa redução repercute sobre atividades de acompanhamento, notificações, programação de entrega, conferência documental, controle de obrigações, tratamento de garantias e solução de ocorrências.
Mesmo que não se atribua artificialmente um valor monetário a cada ato administrativo, há redução objetiva da quantidade de recursos humanos e tempo administrativo necessários para administrar um cenário pulverizado.
A vantagem econômica, portanto, não se limita à expectativa de menor preço unitário. Abrange também o custo administrativo de transação associado à execução de uma compra compartilhada de grande porte.

9. TESTE DE COMPETITIVIDADE
A principal desvantagem potencial do julgamento por grupo é a redução do número de empresas aptas a disputar a integralidade de cada conjunto.
Esse fator foi ponderado no presente estudo.
A pesquisa de mercado demonstra, porém, que há fornecedores que comercializam mais de uma categoria de veículo e empresas capazes de estruturar fornecimentos de múltiplos bens. A contratação pública de Capim Grosso constitui exemplo concreto, pois um mesmo licitante venceu simultaneamente SUV e hatch, enquanto outro venceu duas categorias de picapes.
No segmento pesado, há igualmente evidências de atuação multissegmento de fornecedores de máquinas.

Além disso, a Administração não reuniu todos os vinte itens em um grupo único. A divisão em dois grupos constitui mecanismo de mitigação da eventual restrição competitiva.
A contratação preservará ainda preços unitários máximos por item, impedindo que eventual desconto global sobre um produto seja utilizado para compensar preço excessivo em outro.
Essa salvaguarda é expressamente compatível com o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que, ao admitir o julgamento por grupo, exige a definição dos preços unitários máximos.

10. QUADRO COMPARATIVO FINAL

Aspecto analisado	Cenário A – por item	Cenário B – por grupo
Amplitude máxima da competição	Maior	Moderadamente menor
Escala econômica	Fragmentada	Elevada
Volume comercial por disputa	6 a 10 unidades	126 e 70 unidades
Poder de negociação associado ao volume	Menor	Maior
Integração logística	Baixa	Maior
Número potencial de fornecedores	Até 20	Até 2
Complexidade de gestão	Elevada	Reduzida
Responsabilidade pelo fornecimento	Pulverizada	Concentrada por grupo
Gestão de entregas	Múltiplas interfaces	Duas interfaces principais
Potencial de economia de escala	Inferior	Superior
Custos administrativos de transação	Superiores	Inferiores
Controle de preços unitários	Possível	Mantido obrigatoriamente
Adequação à contratação compartilhada	Possível	Mais eficiente

11. CONCLUSÃO DO ESTUDO

A análise comparativa demonstra que a adjudicação por item é materialmente possível, mas se mostra menos adequada sob a perspectiva técnico-econômica para a configuração específica desta contratação.
A pulverização em vinte adjudicações reduz a escala individual dos fornecimentos, amplia potencialmente de dois para vinte o número de relações comerciais a serem administradas e fragmenta a logística de uma contratação destinada ao atendimento compartilhado de diversos municípios.
Em sentido contrário, a estruturação em dois grupos preserva grau razoável de parcelamento, evitando a concentração de todos os itens em lote único, ao mesmo tempo em que forma conjuntos economicamente relevantes de 126 e 70 unidades, com valores estimados de aproximadamente R$ 36,91 milhões e R$ 34,29 milhões, respectivamente.
A pesquisa mercadológica realizada identificou a existência de fornecedores que atuam em múltiplas categorias de veículos e equipamentos e de contratações

públicas compartilhadas com diversidade semelhante de bens, não se verificando, sob a perspectiva estrutural do mercado pesquisado, impossibilidade de competição em razão do agrupamento.

A vantagem técnica é evidenciada pela coordenação integrada das entregas, concentração da responsabilidade, simplificação da gestão do fornecimento e redução da pulverização logística.

A vantagem econômica é evidenciada pela ampliação da escala comercial, pela possibilidade de diluição dos custos de fornecimento e pela redução objetiva de até 90% das interfaces principais de gestão, além da materialidade dos potenciais ganhos comerciais decorrentes do volume econômico dos grupos.

Dessa forma, a equipe de planejamento conclui que, no caso concreto, o parcelamento máximo mediante adjudicação dos vinte itens isoladamente apresenta desvantagem técnico-econômica em comparação ao modelo intermediário de parcelamento em dois grupos.

Consideram-se, portanto, demonstradas a inviabilidade técnico-econômica da adjudicação por item para a solução planejada e a vantagem técnica e econômica do julgamento agrupado, justificando-se a adoção do critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Fica preservada, em qualquer hipótese, a fixação dos preços unitários máximos de cada item integrante dos grupos e, caso seja realizada contratação posterior de item isolado, será observada a exigência de pesquisa de mercado e demonstração específica de vantajosidade prevista no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente licitação será conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, na qualidade de órgão gerenciador, com a participação dos entes consorciados e de outros órgãos e entidades participantes devidamente autorizados.

1.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme disposto no edital, com possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, conforme descrições técnicas detalhadas na tabela abaixo, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO	UND	10	116.933,33	1.169.333,30
	2	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO	UND	10	167.963,33	1.679.633,30
	3	VEÍCULO TIPO	UND	10	211.330,00	2.113.300,00

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

		SUV MÉDIO				
	4	VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA	UND	10	148.933,33	1.489.333,30
	5	VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA	UND	10	195.330,00	1.953.300,00
	6	VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA	UND	10	261.900,00	2.619.000,00
	7	VEÍCULO TIPO SUV GRANDE 7 LUGARES	UND	6	458.666,67	2.752.000,02
	8	VAN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE	UND	10	432.666,67	4.326.666,70
	9	VAN DE PASSAGEIROS SEM ACESSIBILIDADE COM PORTA AUTOMÁTICA	UND	10	375.666,67	3.756.666,70
	10	PICAPE MÉDIA CABINE DUPLA	UND	10	293.566,67	2.935.666,70
	11	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A	UND	10	281.323,33	2.813.233,30
	12	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B	UND	10	381.233,33	3.812.333,30
	13	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO D	UND	10	549.333,33	5.493.333,30
2	**14**	CAMINHÃO LEVE BAÚ REFRIGERADO	UND	10	290.233,33	2.902.333,30
	15	CAMINHÃO LEVE BAÚ CARGA SECA	UND	10	252.633,33	2.526.333,30
	16	CAMINHÃO 6X2 COMPACTADOR DE 10MT³	UND	10	662.933,33	6.629.333,30
	17	CAMINHÃO 6X2	UND	10	666.000,00	6.660.000,00

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

		PIPA 15.000 LITROS				
	18	CAMINHÃO 6X2 CAÇAMBA DE 10MT³	UND	10	671.633,33	6.716.333,30
	19	MINI CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	UND	10	392.333,33	3.923.333,30
	20	PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	UND	10	493.666,67	4.936.666,70
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						**R$ 71.208.133,12**

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

3.2. A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP e pelos entes consorciados participantes, visando assegurar o atendimento eficiente e contínuo das atividades de interesse público a cargo das entidades consorciadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução proposta, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram o presente Termo de Referência.

4.2. As especificações detalhadas dos bens/serviços a serem contratados constam como anexo deste Termo de Referência, e foram elaboradas de forma a assegurar o atendimento da necessidade identificada pela Administração, com observância dos critérios de qualidade, padronização, durabilidade, desempenho e economicidade.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade**

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente constantes nas especificações do objeto, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes diretrizes, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. Priorizar produtos reutilizáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental;

5.1.1.2. Exigir, quando possível, a adoção de processos produtivos sustentáveis e a logística reversa;

5.1.1.3. Observar a eficiência energética, a redução de emissão de gases poluentes e o uso racional de recursos naturais, conforme aplicável.

5.2. **Vedação de marca ou produto**

5.2.1. Não há indicação de vedação de marca ou produto específicos neste certame.

Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da proposta

5.4. Nos termos do §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, juntamente com o comprovante de pagamento, devendo a ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante. Com o devido comprovante de pagamento da apólice.

5.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento em remessa única.

6.2. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 2 anos ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante, na data da entrega.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados nas respectivas Autorizações de Fornecimentos emitidas pelos órgãos contratantes.

6.5. As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail dos respectivos órgãos participantes.

7. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Fiscalização**

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do(s) contrato(s), ou pelos respectivos substitutos.

7.7. **Fiscalização Técnica**

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. **Fiscalização Administrativa**

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.9. **Gestor do Contrato**

7.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

7.9.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2,5% (dois e meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze)

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. **Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9.3. **Prazo de Pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

9.4. **Forma de Pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, com entregas parciais em cronograma estabelecido de acordo com as necessidades da Administração.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços:

10.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 2.1 deste Termo de Referência.

10.4. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1. **Habilitação jurídica**

10.4.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

10.4.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.4.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.4.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.4.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.4.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não anterior a 30 (trinta) dias do dia determinado para a entrega das propostas;

10.4.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, possuir capital social igual ou superior a 10% do valor total estimado da licitação, até a data de publicação desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente; índices de Liquidez Geral

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.4.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4.3.7. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

10.4.3.8. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.4.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.4. **Qualificação Técnica**

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

10.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.4.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.4.4.3.1. Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos no fornecimento dos bens ora licitados, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza, de no mínimo 50% do quantitativo total da contratação no período correspondente aos últimos 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do edital, acompanhados das respectivas comprovações fiscais de fornecimento.

10.4.4.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.4.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.4.6. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato.

10.4.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.5. **Disposições gerais sobre habilitação**

10.4.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 71.208.133,12 (Setenta e um milhões duzentos e oito mil cento e trinta e três reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2.1 acima.

11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos respectivos órgãos e entidades participantes, conforme previsto no item 2.2. acima.

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Itajubá - MG, 29 de outubro de 2026.

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente CIMASP

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

PROCESSO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.

Pregão Eletrônico nº 079/2026

Processo Licitatório nº 062/2026

Proponente: [Nome do Proponente]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Inscrição Estadual: [Número da Inscrição Estadual]

Endereço: [Logradouro, Número, Complemento e Bairro]

Cidade: [Nome da Cidade]

UF: [Nome do Estado]

CEP: [Número do CEP]

Telefone: [Número do Telefone]

E-mail: [Endereço de e-mail]

Dados bancários: [Instituição Financeira, Agência, Conta e Chave PIX]

O objeto da presente Proposta é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, bem como dos demais órgão e entidades participantes do certame, conforme indicado no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$ ...	R$ ...
2				R$ ...	R$ ...
...				R$ ...	R$ ...

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O prazo de entrega/execução: Até XX (XXX) dias corridos do recebimento da AF.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

O prazo de validade da proposta será de 90 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Dados do representante legal para assinatura do contrato:

Nome: [Nome Completo do Representante Legal]
Nacionalidade: [Nacionalidade do Representante Legal]
Estado Civil: [Estado Civil do Representante Legal]
Profissão: [Profissão do Representante Legal]
Endereço Completo: [Endereço Completo do Representante Legal, contendo logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF e CEP]
RG nº: [Número do RG do Representante Legal]
CPF nº: [Número do CPF do Representante Legal]
E-mail: [Endereço de e-mail do Representante Legal]

Local, data.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa:

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

PROCESSO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.

Pregão Eletrônico nº 079/2026

Processo Licitatório nº 062/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.

[Nome Completo da Empresa] inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], sediada no(a) [Endereço Completo, contendo logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF e CEP], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal] portador (a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], para os fins de direito, especificamente para participação desta licitação, DECLARA o que se segue:

I - Que não há contra a declarante qualquer fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, que não se encontra declarada inidônea ou suspensa por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, e que não está sujeita a qualquer vedação legal para participar de licitações ou celebrar contratos com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP ou com os demais participantes do presente Registro de Preços, comprometendo-se a comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a comprometer essa condição.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes do processo licitatório.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARA ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, por fim, a ciência de que a falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

Local, data.

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

PROCESSO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(__) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(__) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, _____de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

Aos XXXXXXX dias do mês de XXXXXX de 202X, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP,** pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.512.443/0001-31, com endereço na Avenida Henriqueto Cardinali, nº 931, Bairro Varginha, CEP: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor Rogilson Aparecido Marques Nogueira, CPF nº 038.236.536-44, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/202X, por deliberação do Pregoeiro responsável, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, conforme edital do Pregão nº 0XX/202X, Processo nº 0XX/202X, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela **EMPRESA** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXX, Município de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXX, portador do Registro Geral nº XXXXXXX e inscrito no CPF XXXXXXXX, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP**,** conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste edital e demais anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	1	VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO	UND	10		
	2	VEÍCULO TIPO	UND	10		

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

.

		SUV COMPACTO				
	3	VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO	UND	10		
	4	VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA	UND	10		
	5	VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA	UND	10		
	6	VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA	UND	10		
	7	VEÍCULO TIPO SUV GRANDE 7 LUGARES	UND	6		
	8	VAN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE	UND	10		
	9	VAN DE PASSAGEIROS SEM ACESSIBILIDADE COM PORTA AUTOMÁTICA	UND	10		
	10	PICAPE MÉDIA CABINE DUPLA	UND	10		
	11	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A	UND	10		
	12	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B	UND	10		
	13	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO D	UND	10		
2	**14**	CAMINHÃO LEVE BAÚ REFRIGERADO	UND	10		
	15	CAMINHÃO LEVE BAÚ CARGA SECA	UND	10		

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

.

	16	CAMINHÃO 6X2 COMPACTADOR DE 10MT³	UND	10		
	17	CAMINHÃO 6X2 PIPA 15.000 LITROS	UND	10		
	18	CAMINHÃO 6X2 CAÇAMBA DE 10MT³	UND	10		
	19	MINI CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	UND	10		
	20	PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	UND	10		
TOTAL REGISTRADO DA ATA						**R$**

2.1.1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1.1.1. Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.

2.1.1.2. Os órgãos participantes são os municípios de: Brazópolis, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz, Pedralva, Cristina e demais municípios que vierem a compor o consórcio.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.4.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Itajubá/MG, XX de XXXXX de 202X.

ÓRGÃO GERENCIADOR **EMPRESA**

TESTEMUNHAS

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026.

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP**, com sede no(a) na Avenida Henriqueto Cardinali, nº 931, Bairro Varginha, CEP: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.512.443/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Senhor _____, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP**,** consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ___ dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ___ dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itajubá/MG, XX de XXXXXXXX de 202X.

Responsável legal da CONTRATANTE **Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

CNPJ: 21.512.443/0001-31
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
E-mail: licitacimasp@gmail.com